



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

**EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08.00211/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 149/2019/SML/PMPV**

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISOS IMPORTANTES

Senhores Licitantes,

Recomendamos aos interessados em participar do Pregão regido por este Edital a atenta leitura das condições/exigências nele estabelecidas, notadamente quanto aos requisitos de participação, formulação de propostas de preços, documentos de habilitação, prazos e limites de tempo nele estabelecidos.

Lembramos que será de inteira responsabilidade dos licitantes à observância de mensagens, avisos e comunicados inseridos no chat dos lotes e/ou no campo de mensagens geral no Sistema Licitações-e, relativamente a este Pregão.

Ressaltamos ainda que deverá ser observado, em todo caso, os horários de expediente da Superintendência Municipal de Licitações, ou seja, de 08h às 14h (hora local de Porto Velho), em dias úteis. Os trabalhos no sistema, quando necessário, poderão ultrapassar tais horários, observados os horários comerciais e desde que comunicado previamente em campo próprio do Sistema.

Dúvidas podem ser esclarecidas junto à Pregoeira ou membros da Equipe de Pregão 05, pelo e-mail pregoes.sml@gmail.com ou pelo telefone (69) 3901-3639.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 149/2019/SML/PMPV, TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: R\$ 17.916.216,36 (dezessete milhões novecentos e dezesseis mil duzentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos)., para atender às UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.916.216,36 (dezessete milhões novecentos e dezesseis mil duzentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

DATA DE ABERTURA: 09 de dezembro de 2019 às 09h30min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.portovelho.ro.gov.br **Page:** www.licitacoes-e.com.br.

Porto Velho - RO, 22 de novembro de 2019.

Janíni França Tibes
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2019/SML/PMPV
PROCESSO Nº 08.00211/2019

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, vem, por intermédio da pregoeira designado pela Portaria nº 003/2019/GAB/SML de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM nº 2409 de 04.03.2019, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar esta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando atender à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, nos termos da Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no DOM Nº. 5.405, de 06 de março de 2017, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. OBJETO, DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, para atender às UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/11/2019 às 12h00min.

1.3. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/12/2019 às 09h30min.

1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/12/2019 às 09h30min.

1.5. DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 09/12/2019 às 10h00min.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/ DF**.

1.7. Compõem e integram este **Edital** os seguintes **Anexos**:

- a) **ANEXO I:** Especificações Técnicas do Objeto/Modelo de Proposta;
- b) **ANEXO I-A:** Planilha de Custos e Formação de Preços;
- c) **ANEXO II:** Termo de Referência e Anexos;
- d) **ANEXO III:** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) **ANEXO IV:** Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
- f) **ANEXO V:** Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- g) **ANEXO VI:** Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
- h) **ANEXO VII:** Minuta de Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a **comunicação pela INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, www.licitacoes-e.com.br, opção "acesso identificado".

2.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, pregoes.sml@gmail.com.

2.4. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa.

2.6. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

2.7. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

2.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

2.10. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, conforme descritos no Termo de Referência **Anexo II deste Edital**.

3.2. O Valor estimado para a futura contratação é de R\$ 17.916.216,36 (dezesete milhões novecentos e dezesseis mil duzentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico - Banco do Brasil S/A, através do portal de licitações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4.3. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

b) estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas **Federal, Estadual ou Municipal**, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso.

c) sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

d) se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

e) Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

f) estrangeiras que não funcionem no País.

g) empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. Por se tratar de **serviços comuns**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

5.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais no sistema do licitações-e até a data e horário definidos nos subitens 1.2 a 1.6 deste edital.

5.1.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.3. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

5.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.1.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da entrega dos materiais, objeto desta licitação, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

5.1.7. **A disputa ocorrerá sobre o valor total do lote.**

5.1.8. Após abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

5.2.1. Abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.2.4. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

5.2.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

5.2.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor ofertado, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

5.2.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de, até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, **finalizando-se** automaticamente **e encerrando** a recepção de lances.

5.2.8. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento, aos licitantes.

5.2.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. A empresa arrematante deverá encaminhar, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, os documentos exigidos neste edital para fins de habilitação e proposta de preços adequada ao lance final ou valor negociado, quando houver, por meio eletrônico (e-mail: pregoes.sml@gmail.com).

6.2. No caso de entender necessário, o Licitante convocado na forma do item 6.1 poderá solicitar a prorrogado do prazo, uma única vez e pelo período de **mais 1 (um) dia útil**, desde que solicitado dentro do prazo inicialmente consignado e em campo próprio do sistema (chat do lote) ou enviada ao e-mail (e-mail: pregoes.sml@gmail.com). **Ocorrendo o pre-**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

visto acima, a contagem do prazo de prorrogação fluíra imediatamente após o término do prazo originalmente consignado.

6.3. A empresa arrematante **deverá enviar a proposta de preços ajustada ao lance final**, de acordo com as especificações técnicas do objeto ofertado constantes nos **Anexos I, I-A e II deste Edital**, sob pena de responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade).

6.3.1. Recomenda-se que as Licitantes providenciem toda a documentação de habilitação exigida neste instrumento e **elaborem suas Propostas de Preços e Composição de Custos** requerida até a data de abertura das Propostas, observando-se também, os limites de tempo para cadastramento de sua Proposta no Sistema Licitações-e, sendo que os prazos acima são considerados suficientes para eventuais **adequações e ajustamento dos valores ao seu último lance ou preço negociado, inclusive quanto às Planilhas de Composição de Custos**.

6.4. A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail e telefone** do licitante, bem como **conta-corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Porto Velho/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação.

II. Constar Preços unitários e total, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta.

6.5. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

6.7. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.8. No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

7. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

7.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste Edital), confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que as propostas deverão conter preços unitários e totais para o lote, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Os preços unitários e totais referidos no item 8.1, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração.

8.2. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

I. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

II. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido (Art. 44, § 2º, Lei 8.666/93).

III. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total do lote, superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado.

8.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

8.3.1. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecem os valores obtidos na proposta inicial.

8.3.2. A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação ou documentos desatualizados no SICAF, deverão ser escaneados dos originais, estar assinados, rubricados, quando enviados via correio eletrônico.

8.3.3. Se a documentação exigida não estiver completa e correta; ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos; ou descumprir o prazo estabelecido, o Pregoeiro considerará a proponente DESCLASSIFICADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

8.3.4. Quando houver desclassificação/inabilitação da primeira colocada, a proposta de preços e documentos exigidos para habilitação da próxima colocada convocada, deverá ser apresentada conforme a data de sua convocação.

8.3.5. A proposta e os documentos apresentados por correio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópias autenticadas por tabelião de cartório ou por qualquer servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, no prazo máximo **de 3 (três) dias úteis**, contados do final da sessão do pregão ou quando convocada, para a Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada na **Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO**, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2019/SML/PVH
PROCESSO Nº 08.00211/2019
PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA.

8.4. Se a proposta não for aceitável e o Licitante recusar-se à negociação dos valores iniciais, quando estes estiverem acima do estimado pela Administração, conforme limites estabelecidos neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro examinará a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5. O Pregoeiro, em qualquer fase de julgamento, na forma prevista no §3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, relativos à Proposta, Composição dos Custos ou da Documentação de Habilitação, conforme justificativa que fará constar dos autos.

8.5.1. Havendo a diligência prevista acima, os licitantes deverão atender às solicitações no prazo estipulado pelo Pregoeiro, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.6. O Pregoeiro, em qualquer fase do julgamento, inclusive nas eventuais diligências, poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho/RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.7. O Pregoeiro poderá sanar ou solicitar o saneamento das Licitantes, conforme o caso, relativamente a erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, inclusive composição de custos, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Da **Sessão Pública** do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após encerramento da sessão pública.

9. PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

9.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

9.2. Após a disputa, ocorrendo à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as ME'S e EPP'S.

9.3. Não ocorrendo o empate previsto no subitem 9.1 deste Edital, com relação aos benefícios concedidos as ME's e EPP's, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4. Não ocorrendo a contratação na forma exposta, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (**SICAF**) e/ou pelo **Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho (SISCAF)**, nos documentos por eles abrangidos.

10.1.1. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio, poderá efetuar consulta online no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira da licitante.

10.1.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.1.3. Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo **SICAF** ou **SISCAF** encontrar-se desatualizado ou com a validade expirada, fica assegurado ao licitante, encaminhar a documentação atualizada no ato da sua convocação.

10.1.4. Declarações:

10.1.4.1. Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV deste Edital**.

10.1.4.2. Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores, conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital**.

10.1.4.3. Declaração quanto ao porte da empresa, **APENAS para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme Modelo do **Anexo VI do Edital**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

10.1.5. O Licitante que não for inscrito no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, deverá apresentar, além das Declarações constantes dos subitens **10.1.4.1, 10.1.4.2 e 10.1.4.3** deste Edital, os seguintes documentos de habilitação:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**).

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Apresentar, no mínimo, **01 (um)** atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste instrumento, de forma satisfatória, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de vigilância, com, **no mínimo, 20 (vinte) postos** de vigilante que serão necessários para suprir a demanda prevista neste instrumento.

10.4.1.1. Para a comprovação do quantitativo mínimo, **NÃO** será aceito o somatório de atestados, tendo em vista que, para o objeto ora tratado não há como supor que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão capacite a empresa automaticamente para a execução de objetos maiores, salvo se os atestados apresentados referirem-se **a serviços executados de forma concomitante**, conforme entendimento firmado no Acórdão TCU n.º 2.387/2014 - Plenário.

10.4.1.2. Os atestados emitidos por **pessoa jurídica de direito privado** deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração, conforme disposto no Decreto nº9.904 de 17 de julho de 2017.

10.4.2. **Alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça**, devidamente publicado no D.O.U., conforme estabelece a Lei n.º 7.102, de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056, de 24/11/1983, e pela Portaria DG/DPF n.º 387, de 28/08/2006, e suas alterações.

10.4.3. **Certificado de Segurança** atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria DG/DPF n.º 387, de 28/08/2006, e suas alterações.

10.4.4. **Autorização emitida pela Secretaria de Segurança Pública** para o funcionamento da empresa no Município de Porto Velho.

10.4.5. Declaração de vistoria dos locais dos serviços discriminados neste edital e seus anexos, visita esta necessária para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços. **(Modelo do Licitante)**.

10.4.5.1. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento **(Modelo do Licitante)**.

10.4.6. **Declarações:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

10.4.6.1. Declaração do LICITANTE, sob assinatura do Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada do comprovante de conclusão, com aproveitamento suficiente e dentro do prazo de validade, do curso de formação e/ou reciclagem dos vigilantes designados para a execução dos serviços, realizado junto à empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, nos termos da Portaria n.º 387, de 28/08/2006, e suas alterações.

10.4.6.2. Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da licitação comprovará junto à CONTRATANTE o nível de escolaridade exigida para os profissionais.

10.4.6.3. Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da licitação, instalará, em Porto Velho-RO, sede, filial ou representação, dotada de infraestrutura administrativa e técnica, adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

10.4.6.4. Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à Municipalidade e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da Municipalidade e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

10.5.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

10.5.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;

10.5.3.1. A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários;
- d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

10.5.3.2. As exigências constantes nos subitens **10.5.3 e 10.5.3.1**, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente **registrados ou autenticados**, e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

10.5.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia **autenticada ou registrada** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente **autenticado ou registrado** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

10.5.4.1. As empresas enquadradas no **subitem 10.5.4**, letras "a" e "b", deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76;

10.5.5. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.5.6. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice **de Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a (**=>1**), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

10.5.7. A Empresa Licitante que apresentar resultado menor a 1 (um), em qualquer dos índices constantes do subitem **10.5.6** deste Edital, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

10.5.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

10.5.8.1. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:

a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

b Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

10.5.8.2. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação.

10.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.6.1. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados no **item (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006** e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

10.6.2. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **10.2 (alíneas "a" a "c") e 10.3 (alíneas "a" a "g") deste Edital**, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, emitido pela Divisão de Cadastro de Fornecedor/SML.

10.6.3. De igual forma poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no **SICAF** a documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **10.2 (alíneas "a" a "c"), 10.3 (alíneas "b" a "g") e 10.5 (10.5.1 a 10.5.7) deste Edital**, enquanto durar o termo de adesão correspondente.

10.6.3.1. Em relação à Habilitação Econômico-Financeira (10.5 a 10.5.7), ainda que a informação conste do SICAF e a licitante não apresente o Balanço Patrimonial, **o Pregoeiro ou Equipe de Apoio efetuará consulta para emissão do Balanço Patrimonial disponibilizado no sistema.**

10.6.4. A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de cópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Cartório de Notas ou Servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, mediante apresentação dos originais para conferência, sendo que as certidões emitidas pela Internet somente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

terão validade após a verificação online por membro da equipe de apoio ou pelo Pregoeiro, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

I. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo;

II. Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.6.5. Se o licitante desatender às exigências previstas no **subitem** acima, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este **Edital**, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**.

10.6.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.6.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

10.6.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações).

10.6.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: pregoes.sml@gmail.com.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando no sistema as providências dela decorrentes.

11.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o Pregoeiro a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

11.2.2 Acolhimento do recurso **será** concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. As impugnações, recursos administrativos e contrarrazões de recursos tratados neste Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Superintendência Municipal de Licitações responsável pela condução do processo, o qual deverá receber, analisar e decidi-los, no âmbito de suas competências.

11.5.1. Os instrumentos de que tratam este subitem (impugnações, recursos ou contrarrazões) deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail **pregoes.sml@gmail.com**, respeitados os prazos definidos em lei e neste edital e ainda, **observando-se em todo caso o horário de expediente deste Órgão, ou seja, dias úteis (de segunda a sexta-feira), de 8h às 14h, sob pena de não ser conhecido em razão de intempestividade.**

11.5.2. No caso de haver interposição de recursos administrativos neste Pregão, quando o Pregoeiro mantiver sua Decisão após o julgamento, deverá submetê-la à Autoridade Competente para o Julgamento e Decisão Hierárquica.

11.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Pregão poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.portovelho.ro.gov.br.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a interposição de recurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

12.2. Ocorrendo recurso(s), depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao(s) interessado(s), o objeto da licitação será **ADJUDICADO** pela **Superintendente** ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12.3. Caberá à Superintendente Municipal de Licitações, HOMOLOGAR o resultado do pregão, após cumpridas as formalidades e etapas do procedimento licitatório.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. A Contratação decorrente deste instrumento, ficará subordinada às normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do futuro Contrato, conforme modelo constante do **Anexo VII** do presente Edital;

13.2. A adjudicatária deverá assinar o futuro Contrato, cujas cláusulas acham-se definidas no **Anexo VII** do presente Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de convocação para assinatura.

13.3. O prazo concedido para a assinatura do futuro Contrato poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto Velho-RO;

13.4. Poderá o Município de Porto Velho-RO, quando o convocado não aceitar ou não assinar o futuro Contrato, no prazo e condições aqui estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

13.5. O futuro contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

14.1. Conforme disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

15. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Conforme disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1. Conforme disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

18. VIGÊNCIA, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DO FUTURO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

18.1. A vigência, repactuação e reajuste do futuro contrato será de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

19. PENALIDADES

19.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

19.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. No ato da assinatura do futuro contrato, objeto deste instrumento, a empresa vencedora deverá prestar garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93;

20.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil, agência 2757, conta-corrente nº 8.250 - 3, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente na Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, no Departamento Administrativo-financeiro, para lançamento contábil, o respectivo comprovante do depósito em original ou cópia autenticada;

20.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do futuro contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

20.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

20.5. Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e **avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda**, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;

20.6. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do futuro contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

20.7. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

créditos decorrentes do futuro contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

20.8. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

20.9. No caso de rescisão do futuro contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80, da Lei n. 8.666/93.

20.10. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do futuro contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

20.11. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do futuro contrato, conforme disposto no § 4º do art. 56 c/c § 3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ no Departamento Administrativo-financeiro;

20.12. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 29º do Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006.

21.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o(s) prazo(s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min.

21.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

21.8. As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminhar os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar das licitações do Município de Porto Velho, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei.

21.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às Penalidades previstas neste edital.

22. FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato ou instrumento equivalente, bem como procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho - RO, 22 de novembro de 2019.

Janíni França Tibes
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

ANEXO I DO EDITAL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTITATIVOS
(MODELO DE PROPOSTA)

PAPEL TIMBRANDO DA EMPRESA				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº149/2019/SML/PVH				
PROPOSTA DE PREÇOS				
Razão Social da Empresa:				
Endereço:				
Telefone:		Responsável (Nome e cargo):		
E-mail:		CNPJ:		
Validade da Proposta: _____ Dias (Mínimo 90 Dias)				
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____				
Local de Entrega: Os serviços licitados, deverão ser executados nos endereços constantes no Termo de Referência, anexo II deste Edital.				
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.				
LOTE I				
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº POSTOS (A)	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$) (B)	PREÇO MENSAL TOTAL (R\$) (AxB)
01	Vigilância armada de 12x36 horas DIURNAS de Segunda-Feira a Domingo	08		
02	Vigilância armada de 12x36 horas NOTURNAS de Segunda-Feira a Domingo	08		
03	Vigilância desarmada de 12x36 horas DIURNAS de Segunda-Feira a Domingo	10		
04	Vigilância desarmada de 12x36 horas NOTURNAS de Segunda-Feira a Domingo	10		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____				
LOTE II				
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº POSTOS (A)	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$) (B)	PREÇO MENSAL TOTAL (R\$) (AxB)
01	Vigilância armada de 12x36 horas DIURNAS de Segunda-Feira a Domingo	06		
02	Vigilância armada de 12x36 horas NOTURNAS de Segunda-Feira a Domingo	06		
03	Vigilância desarmada de 12x36 horas DIURNAS de Segunda-Feira a Domingo	12		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

04	Vigilância desarmada de 12x36 horas NOTURNAS de Segunda-Feira a Domingo	12		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____				
LOTE III				
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº POSTOS (A)	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$) (B)	PREÇO MENSAL TOTAL (R\$) (AxB)
01	Vigilância armada de 12x36 horas DIURNAS de Segunda-Feira a Domingo	04		
02	Vigilância armada de 12x36 horas NOTURNAS de Segunda-Feira a Domingo	04		
03	Vigilância desarmada de 12x36 horas DIURNAS de Segunda-Feira a Domingo	09		
04	Vigilância desarmada de 12x36 horas NOTURNAS de Segunda-Feira a Domingo	09		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____				
LOTE IV				
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº POSTOS (A)	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$) (B)	PREÇO MENSAL TOTAL (R\$) (AxB)
01	Vigilância armada de 12x36 horas DIURNAS de Segunda-Feira a Domingo	04		
02	Vigilância armada de 12x36 horas NOTURNAS de Segunda-Feira a Domingo	04		
03	Vigilância desarmada de 12x36 horas DIURNAS de Segunda-Feira a Domingo	14		
04	Vigilância desarmada de 12x36 horas NOTURNAS de Segunda-Feira a Domingo	14		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (LOTES I,II,III E IV) R\$ _____				

(Local), ____ de ____ de 2019.

Obs: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas nos Anexos I, I-A, e II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

ANEXO I-A DO EDITAL

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS GERAIS			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município/UF		Porto Velho
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		2019
D	Nº de meses de execução contratual		12
E	Tipo de serviço		Vigilância e Segurança Ostensiva Armada/desarmada Diurno
F	Unidade de medida		Posto 12 x 36
G	Quantidade a contratar		67
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Unidade de medida - tipos e quantidades			
1	Tipo de serviço		Quantidade
	Posto de Vigilância armada 12x36 diurno de segunda a domingo		67
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$
3	Categoria profissional vinculada à execução contratual		Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/03/19
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	1	
B	Adicional de Periculosidade		
C	Hora intrajornada aos Domingos		
D	DSR Sobre Intrajornada		
E	Despesas com vigilante parcial p/ hora intrajornada		
F	DSR sobre Horas Vigilante parcial		
G	Adicional Noturno		
H	Hora Extra 100% Súmula 444		
I	DSR sobre Súmula 444		
Total da Remuneração			R\$
* A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

Trabalho.			
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação		
C	Auxílio Alimentação Vigilante Parcial		
D	Cesta Básica		
E	Cesta Básica Vigilante Parcial		
F	Seguro de vida e Auxílio Funeral		
G	SESMT (cláusula 36ª CCT)		
H	Outros (taxa assistencial e exames)		
Total de Benefícios mensais e diários		R\$	
Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Equipamentos/utensílios e depreciação		
Total de Insumos diversos		R\$	
Nota: valores mensais por empregado			
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
Total			R\$
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.			
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

A	13º salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do Submódulo 4.1 s/13º Salário e Adic. de Férias		
Total			R\$
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		
Total			R\$
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio Lei 12.506 - Cláusula 53ª CCT		
E	Aviso prévio trabalhado		
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
G	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
Total			R\$
Submódulo 4.5 -Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Outros(especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		
Total			R\$
Quadro Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
4.2	13º Salário + Adicional de férias		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
Total			R\$

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	B1. Tributos Federais (COFINS e PIS)		
	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B3. Tributos Municipais (ISS)		
	B4. Outros tributos (especificar)		
Total			R\$

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente aos tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO III-B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		R\$
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		R\$
Valor total do posto de serviço		R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

DADOS GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	Porto Velho
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2019
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Tipo de serviço	Vigilância e Segurança Ostensiva Armada/desarmada Noturno
F	Unidade de medida	Posto 12 x 36
G	Quantidade a contratar	67
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Unidade de medida - tipos e quantidades		
1	Tipo de serviço	Quantidade
	Posto de Vigilância armada 12x36 diurno de segunda a domingo	67
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$
3	Categoria profissional vinculada à execução contratual	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/19
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1
B	Adicional de Periculosidade	
C	Hora intrajornada aos Domingos	
D	DSR Sobre Intrajornada	
E	Despesas com vigilante parcial p/ hora intrajornada	
F	DSR sobre Horas Vigilante parcial	
G	Adicional Noturno	
H	Hora Extra 100% Súmula 444	
I	DSR sobre Súmula 444	
Total da Remuneração		R\$
* A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.		
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

B	Auxílio Alimentação		
C	Auxílio Alimentação Vigilante Parcial		
D	Cesta Básica		
E	Cesta Básica Vigilante Parcial		
F	Seguro de vida e Auxílio Funeral		
G	SESMT (cláusula 36ª CCT)		
H	Outros (taxa assistencial e exames)		
Total de Benefícios mensais e diários		R\$	
Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Equipamentos/utensílios e depreciação		
Total de Insumos diversos		R\$	
Nota: valores mensais por empregado			
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
Total			R\$
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.			
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do Submódulo 4.1 s/13º Salário		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

	e Adic. de Férias		
Total			R\$
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		
Total			R\$
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio Lei 12.506 - Cláusula 53ª CCT		
E	Aviso prévio trabalhado		
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
G	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
Total			R\$
Submódulo 4.5 -Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		
Total			R\$
Quadro Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
4.2	13º Salário + Adicional de férias		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

4.6	Outros(especificar)		
Total			R\$
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	B1. Tributos Federais (COFINS e PIS)		
	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B3. Tributos Municipais (ISS)		
	B4. Outros tributos (especificar)		
Total			R\$
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota (2): O valor referente aos tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
ANEXO III-B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual(valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Insumos Diversos(uniformes, materiais, equipamentos e outros)		
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal (A + B + C + D)			R\$
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		
Valor total por empregado			R\$
Valor total do posto de serviço			R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada diurno e noturno, para atender as unidades de saúde e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fornecimento de toda mão de obra, materiais e equipamentos, executada de forma direta e contínua, conforme este Projeto Básico. 7.7 e 7.8.

2 - RELAÇÃO DAS UNIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS

2.1 - Atender os prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, tanto da zona urbana quanto rural, com a prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, conforme relação constante no Anexo I.

2.2 - Tal contratação compreende atender as unidades administrativa e de saúde, com dois tipos de postos, sendo 12 horas diurno e 12 horas noturno.

3 - JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

3.1 - O Município de Porto Velho não possui em seu quadro de servidores efetivos, profissionais capacitados com aprimoramento técnico em segurança e vigilância armada e desarmada, que possam vigiar as dependências e áreas públicas com a finalidade de prevenir delitos e outras irregularidades, bem como zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos internos com a utilização de armamentos e demais acessórios pertinentes a esse serviço, requisitos estes que se fazem necessários para proceder à segurança nos imóveis administrados pela SEMUSA, uma vez que existe a necessidade de atingir a finalidade pública e assegurar a integridade física dos servidores e dos que eventualmente transitam nas instalações das unidades da SEMUSA, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria instituição, e ainda proteger os bens comuns no âmbito de sua competência, o qual é discriminado no quadro demonstrativo (Anexo I), é necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de segurança patrimonial armada e desarmada, pois conforme a Portaria nº 3.233, de 10/12/2012, do Departamento de Polícia Federal, em seu art. 1º, § 2º, a política de segurança privada envolve a Administração Pública e as classes patronal e laboral, observando os seguintes objetivos:

I - dignidade da pessoa humana;

II - segurança dos cidadãos;

III - prevenção de eventos danosos e diminuição de seus efeitos;

IV - aprimoramento técnico dos profissionais de segurança privada;

V - estímulo ao crescimento das empresas que atuam no setor.

3.2 - Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se sem contrato vigente do objeto em questão, sendo atendida parcialmente pela SEMAD através do contrato nº 016/PGM/2016. A atual contratada atende esta Secretaria com 72 postos, sendo os 72 postos armados, contudo, esse quantitativo não supri nossa real necessidade de 134 postos, que representa a atual demanda desta SEMUSA, conforme comprovado no anexo I. Por esses motivos estamos elaborando este termo de referência para contratação própria e com os quantitativos da real necessidade, desmembrando assim do contrato da SEMAD.

3.3 - Serão adotados postos armados 24 horas ininterruptos (diurno e noturno), somente para as unidades cujo atendimento é 24 horas, Almoxarifados e Prédios



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

com atividades Administrativas, tais como Vigilância Sanitária e Departamento de Controle de Zoonoses - DCZ. Observa-se ainda que a exceção de vigilância armada em Unidade de Saúde da Família se dará a U.S.F de União Bandeirantes, tendo em vista que a mesma funciona 24 horas com uma sala de Pronto Atendimento. Para as demais unidades terão postos desarmados no período diurno e noturno.

3.3.1 - Considerando que o uso de armamento no período noturno, está vinculado aos altos índices de periculosidade que o Município de Porto Velho vem enfrentando e que a permanência na unidade nesse período se dá apenas com a presença do vigilante, sendo imprescindível a existência de arma para a perfeita execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

3.3.2 - Considerando uma nova análise de conjuntura nas unidades de saúde, em consulta com os atuais vigilantes, servidores, diretores das unidades de saúde, foi observado que a presença diurna (matutino/vespertino) de armas (vigilantes armados), pode causar apreensão de todos, sendo ainda um atrativo aos possíveis meliantes, tornando as unidades de saúde mais vulneráveis e atrativas a roubos e/ou furtos desta natureza (furtos de armas), tendo como exemplo o furto na própria sede no ano de 2014, caso que se repetiu no ano de 2018, neste prisma, a SEMUSA optou por contratar postos de vigilantes armados somente para Unidades de Saúde que funcionam 24 horas, Almoxarifados onde há grande valor em materiais e Sede Administrativa, ficando para as Unidades Básicas postos de vigilância desarmado.

3.4 - Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da contratação, optou-se pela divisão deste certame em 04 LOTES, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93, Súmula 247 do TCU:

"Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n.8.883, de 1994)"

"Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Quanto a legalidade da contratação da vigilância armada e desarmada, esta de acordo com a Lei nº 7.102/83, que é regulamentada no Decreto nº 89.056/83 e no âmbito da Polícia Federal, na Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF. No artigo 1º da portaria traz a seguinte redação: "A presente Portaria disciplina as atividades de segurança privada, armada e desarmada, desenvolvidas pelas empresas especializadas, pelas empresas que possuem serviços orgânicos de segurança e pelos profissionais que nelas atuam, bem como regula a fiscalização dos planos de segurança dos estabelecimentos financeiros."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

4.2 - A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

I. LEI n.º 10.520 de 17/07/2002;
I. Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000;
III. Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005;
IV. Subsidiariamente às Normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
V. Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02, de 11/10/2010;
VI. Decreto n.º 9.507, de 21/09/2018;
VII. Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, e suas alterações;
VIII. Lei n.º 7.102, de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056, de 24/11/1983;
IX. Portaria DG/DPF n.º 387, de 28/08/2006, e alterações posteriores, que consolida as normas de segurança privada; e

Demais disposições a serem estabelecidas no Edital e seus Anexos.

4.3 - Os serviços referenciados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de **serviço comum**, conforme definido no § 1º, do art. 2º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES E DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

5.1 - A prestação dos serviços de vigilância prevista neste Termo de Referência segue o que determina os artigos 49 a 51-B da IN/SLTI n.º 02/2008, bem como em seu Anexo VI, e o Código Brasileiro de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego - CBO - n.º 5173-30 (vigilante). Estes dispositivos envolvem a alocação de mão de obra capacitada por meio dos postos fixados pela SEMUSA.

5.1.1 - Para o exercício da profissão de vigilante, a **qualificação mínima** será:

Ensino Fundamental, por instituição aprovada pelo MEC;
Curso de formação e/ou reciclagem de vigilantes, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei n.º 7.102/83;
Ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
Não ter antecedente civil ou criminal registrado;
Autodomínio; e
Iniciativa.

5.1.2 - As **atribuições** para o cargo de vigilante compreenderão:

5.1.2.1 - Impedir a entrada de pessoas que se apresentarem com trajes inadequados (como trajes de banho, etc.);

5.1.2.2 - Proibir a entrada de pessoas que não façam parte do quadro de servidores da administração pública, nas dependências dos prédios da Secretaria Municipal de Educação, após o horário das 14h00min, quando o expediente for somente interno, cuja liberação só será permitida mediante apresentação de documento de identificação e informação do motivo da visita, sendo necessária também a comunicação e permissão do setor responsável de cada Unidade Administrativa, para a devida liberação, com anotação dos horários de entrada e saída;

5.1.2.3 - Proibir a entrada de pessoas que não façam parte do quadro de servidores da administração pública, nas dependências das unidades administrativas e de saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, após o horário das 18h00min de segunda a sexta-feira, com exceção as unidades de saúde que funcionam no turno noturno e quando o expediente for somente interno, a entrada aos sábados, só será permitida mediante autorização do gestor, nos demais, a liberação só será permitida mediante apresentação de documento de identificação e informação do motivo da visita, sendo necessária também a comunicação e per-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

missão por escrito do gestor responsável de cada Unidade de Saúde, para a devida liberação, com anotação dos horários de entrada e saída;

5.1.2.4 - Controlar e registrar a entrada de funcionários em dias e horários fora do expediente, sendo que a liberação somente será efetuada, através de autorização prévia, oficializada documentalmente pelo Setor responsável;

5.1.2.5 - Intervir prontamente, sempre que verificar quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas sob vigilância, internas e externas, nos setores de atendimento ao público etc., durante ou fora do horário normal de expediente;

5.1.2.6 - Controlar a entrada e saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo recebidos e expedidos, impedindo a saída dos mesmos sem a devida autorização por escrito, que deverá ser fornecida pela secretaria de origem, com assinatura do Chefe imediato ou do Coordenador de área, devidamente identificada com carimbo, contendo nome e o número do cadastro, sendo indispensável ainda que essa autorização tenha a discriminação do bem, ou seja, número do tombamento, o destino, a data de saída e quando for o caso, a data de retorno, a autorização deverá ser entregue, no dia seguinte, ao Departamento Administrativo - DA;

5.1.2.7 - Os vigilantes poderão exigir a abertura de embrulhos ou volumes, para conferência de conteúdo, retendo os que apresentarem quaisquer irregularidades. O aqui exposto não se aplica a volumes cujos conteúdos, visivelmente, tratem-se de expedientes de rotina, como processos, correspondências, boletins de serviço etc., ou materiais e equipamentos com trânsito identificados e controlados por guias especiais;

5.1.2.8 - Os bens de propriedade particular que porventura transitarem pelas dependências das unidades administrativas e de saúde deverão ser submetidos ao chefe do setor, para receberem autorização de saída das edificações, caso o contrário serão retidos pela segurança, salvo se estiverem acompanhados por documento que comprove que o bem não é de propriedade da Secretaria;

5.1.2.9 - Controlar o fluxo de veículos, que adequarem e/ou saírem dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a apurar possíveis furtos ou desvios de materiais, objetos e equipamentos, concorrendo para preservação da segurança dos imóveis e das equipes de trabalho que neles atuam;

5.1.2.10 - Exercer vigilância nos prédios, instalações internas ou externas, portarias, com rondas de rotinas programadas em todas as dependências, vias de acesso, garagem, pátios, etc.;

5.1.2.11 - Exercer serviços de prevenção e repressão a atos de furtos, roubos e depredações, tomando as medidas necessárias para a garantia dos bens móveis e imóveis da Secretaria Municipal de Saúde;

5.1.2.12 - Registrar no livro de "OCORRÊNCIAS" as alterações constatadas durante o seu turno de serviço, bem como as providências tomadas;

5.1.2.13 - Atuar como agente prevencionista e combatente de princípios de incêndio, nos prédios e instalações pertencentes à SEMUSA;

5.1.2.14 - Manter sob guarda e controle as chaves dos prédios a serem atendidos.

5.1.2.15 - Prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e outras irregularidades, dentro do Órgão, em seus estacionamentos e áreas adjacentes.

5.1.2.16 - Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda.

5.1.2.17 - Manter afixado no posto de vigilância, em local visível ao vigilante, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da unidade e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

5.1.2.18 - Colaborar com as Polícias Civil e Militar de RO e a Federal, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, da melhor maneira possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

5.1.2.19 - Manter sob vigilância e controle a entrada e a saída de pessoas.

5.1.2.20 - Impedir a entrada de vendedores e pessoas não autorizadas.

5.1.2.21 - Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas.

5.1.2.22 - Impedir a entrada nas garagens e estacionamentos de veículos não autorizados.

5.1.2.23 - Informar à chefia do serviço de segurança qualquer alteração em seu posto.

5.1.2.24 - Apresentar-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos aparados, além da boa apresentação dos uniformes.

5.1.2.25 - Portar em lugar visível, acima da linha de cintura, o crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA.

5.1.2.26 - Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço.

5.1.2.27 - Orientar o profissional substituto, quando da rendição, todos os procedimentos existentes no posto, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas.

5.1.2.28 - Levar ao conhecimento do supervisor, imediatamente, qualquer informação considerada importante.

5.1.2.29 - Adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais.

5.1.2.30 - Não ausentar-se do posto antes da chegada da devida substituição.

5.2 - Para todos os cargos/escalas há previsão para o pagamento de adicional de periculosidade de 30%, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT.

6 - DA JORNADA DE TRABALHO E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis; por meio de fiscalização, controle de acesso de pessoas, materiais, e rondas nas áreas internas dos locais discriminados no Anexo I.

6.2 - Os serviços serão prestados em 134 (**cento e trinta e quatro**) postos tanto na zona urbana quanto na zona rural, conforme relação de postos contido no **Anexo I** e de acordo com as escalas de trabalho especificadas na tabela abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

Postos	Escala	Tipo/Modalidade do Posto	N. de Postos	N. de profissionais
Vigilante	12h x 36h	Diurno Armado de segunda-feira a domingo	22	44
	12h x 36h	Noturno Armado de segunda-feira a domingo	22	44
	12h x 36h	Diurno Desarmado de segunda-feira a domingo	45	90
	12h x 36h	Noturno Desarmado de segunda-feira a domingo	45	90
TOTAL			134	268

6.3 - Os serviços de Vigilância Diurna serão executados das 07h00min horas as 19h00min horas, de segunda-feira a domingo, em jornada de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.

6.4 - Os serviços de Vigilância Noturna serão executados no período de 19h00min horas de um dia às 07h00min horas do dia subsequente, de segunda-feira a domingo, em jornada de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.

6.5 - Os serviços poderão vir a ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados para atender a demanda da Secretaria.

6.6 - Caso haja alguma alteração nos endereços listados no Anexo I a CONTRATANTE informará a CONTRATADA o novo endereço, a fim de viabilizar a continuidade da prestação do serviço.

7 - DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

7.1 - A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, desde início da execução dos serviços, uniformes NOVOS, cujos modelos tenham sido aprovados pelo Departamento de Polícia Federal - DPF, submetendo-os previamente à avaliação da fiscalização do serviço de segurança da CONTRATANTE.

7.1.1 - Após a entrega do primeiro uniforme, a CONTRATADA deverá substituí-los por novos, de 06 (seis) em 06 (seis) meses, nos quantitativos discriminados no subitem 7.7, independentemente do estado em que se encontrem.

7.1.2 - A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima.

7.1.3 - A CONTRATADA ainda deverá disponibilizar aos seus empregados os equipamentos necessários, descritos no subitem 7.8, observadas as normas que regulam o assunto, em especial aquelas editadas pelo DPF.

7.2 - Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.

7.3 - As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima de Porto Velho, e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, duráveis e que não desbotem facilmente.

7.4 - Os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA, de forma visível, no blazer ou na própria camisa, podendo para isso conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

7.5 - Às empregadas da CONTRATADA que estejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário.

7.6 - Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da CONTRATADA, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.

7.7 - A relação dos uniformes é como se segue:

UNIFORME VIGILANTE		
Peça	Especificações	QTD Anual
Calça	Tecido Ripstop (tipo nylon), cor idêntica à da jaqueta.	4
	Braguilha forrada.	
	Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça.	
	02 bolsos laterais, embutidos.	
	02 bolsos traseiros, embutidos, com uma casa vertical e um botão.	
Camisa	Tecido Oxford , cor cinza ou bege.	8
	Mangas curtas.	
	Bolso na parte superior em ambos os lados, sobrepostos com tampa.	
	Fiel duplo Nylon preto, emblema da empresa, bordado na parte externa dos bolsos e na manga.	
Meias	Na cor preta.	4
Capa de chuva	Na cor preta, com faixas fluorescentes.	1
Crachá	Em pvc, constando identificação (e foto)	1
Capa de colete	Cor preta, em tecido tipo nylon / cordura (tecido de alta resistência), com compartimento para acoplagem de placa balística, acabamento em nylon.	1
	Emblema da empresa, bordado na parte externa do bolso e na costa, com a inscrição "VIGILANTE".	
Cinto	Poliéster com algodão.	1
Coturno	Em couro, na cor preta.	1

7.8 - Relação de equipamentos a serem disponibilizados pela empresa para o exercício da função de seus empregados:

INSTRUMENTOS PARA O DESEMPENHO DO TRABALHO DE VIGILANTE		
Peça	Posto	Quantidade
Revólver calibre 38	Sede Administrativa - 2 SAMU - 1 Ana Adelaide - 2 Maternidade - 2 Vigilância Sanitária - 1 Zoonoses - 2 José Adelino - 2	22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

	UPA Leste - 2 UPA Sul - 2 Almoxarifados - 2 UPA Jacy Paraná - 2 U.S.F União Bandeirantes - 2 Conforme Anexo I	
Munição calibre 38	Sede Administrativa - 2 SAMU - 1 Ana Adelaide - 2 Maternidade - 2 Vigilância Sanitária - 1 Zoonoses - 2 José Adelino - 2 UPA Leste - 2 UPA Sul - 2 Almoxarifados - 2 UPA Jacy Paraná - 2 U.S.F União Bandeirantes - 2 Conforme Anexo I.	2 vezes a capacidade de tiros do revólver
Livro de ocorrência	1 por posto 24h, conforme relação anexo I.	67
Tonfa/cassetete	1 por posto, conforme relação anexo I.	134
Porta-tonfa/porta-cassetete	1 por posto, conforme relação anexo I	134
Apito (com cordão)	Para todos os vigilantes	134
Lanterna com bateria	1 por posto, conforme relação anexo I	134
Balística (colete à prova de balas)	1 por posto, conforme relação anexo I	134

7.9 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

8 - DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

8.1 - As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação da Qualificação Técnico-operacional, os seguintes documentos:

8.1.1 - Alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, devidamente publicado no D.O.U., conforme estabelece a Lei n.º 7.102, de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056, de 24/11/1983, e pela Portaria DG/DPF n.º 387, de 28/08/2006, e suas alterações.

8.1.2 - Certificado de Segurança atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria DG/DPF n.º 387, de 28/08/2006, e suas alterações.

8.1.3 - Autorização emitida pela Secretaria de Segurança Pública para o funcionamento da empresa no Município de Porto Velho.

8.1.4 - Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, de forma satisfatória, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou servi-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

ços de vigilância, com, no mínimo, 20 (vinte) postos de vigilante que serão necessários para suprir a demanda prevista nesta licitação.

8.1.4.1 - Para a comprovação do quantitativo mínimo, NÃO será aceito o somatório de atestados, tendo em vista que, para o objeto ora tratado não há como supor que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão capacite a empresa automaticamente para a execução de objetos maiores, salvo se os atestados apresentados referirem-se a serviços executados de forma concomitante, conforme entendimento firmado no Acórdão TCU n.º 2.387/2014 - Plenário.

8.1.5 - Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

8.1.6 - Declaração do LICITANTE, sob assinatura do Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada do comprovante de conclusão, com aproveitamento suficiente e dentro do prazo de validade, do curso de formação e/ou reciclagem dos vigilantes designados para a execução dos serviços, realizado junto à empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, nos termos da Portaria n.º 387, de 28/08/2006, e suas alterações.

8.1.7 - Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da licitação comprovará junto à CONTRATANTE o nível de escolaridade exigida para os profissionais.

8.1.8 - Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da licitação, instalará, em Porto Velho-RO, sede, filial ou representação, dotada de infraestrutura administrativa e técnica, adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

8.1.9 - Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à Municipalidade e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da Municipalidade e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

9.1 - Designar por escrito, o preposto da CONTRATADA, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93, com a missão de intermediar o relacionamento da CONTRATADA, que tenha poderes para a resolução de possíveis ocorrências, durante a execução do contrato;

9.2 - A CONTRATADA deverá conceder, no mínimo, 01 (uma) hora de efetivo gozo do intervalo intrajornada, em atendimento à Notificação Recomendatória do Ministério Público do Trabalho (MED. n.º. 000534.2011.14.000/1). Para tal, a Contratada deverá substituí-lo pelo período que estiver em gozo do intervalo intrajornada;

9.3 - A CONTRATADA fica obrigada a não manter em seu quadro de pessoal servidores públicos, mormente quando o exercício do emprego privado puder causar prejuízo ao bom desempenho da função pública, devendo disponibilizar todo o equipamento necessário (uniformes) devidamente registrado no GESP (Sistema de Gestão Eletrônica de Segurança Privada), sob pena de sua irregularidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

9.4 - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em Lei e nas normas aplicáveis, nas obrigações gerais, operacionais, comerciais, tributárias, previdenciárias, entre outras.

9.5 - A CONTRATADA deverá comprovar que o preposto apresentado possui vínculo com a empresa por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social do mesmo, ou instrumento equivalente;

9.6 - Retirar qualquer empregado que não corresponda à confiança ou perturbe a ação da fiscalização, até 24 (vinte e quatro) horas após receber a notificação desta;

9.7 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização e/ou preposto da CONTRATANTE, relativamente à prestação dos serviços;

9.8 - Fica responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive a de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também por danos a terceiros;

9.9 - Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto desta contratação;

9.10 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, ressarcindo os itens subtraídos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, e quando comprovada a culpa dos empregados da CONTRATADA;

9.11 - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, através de solicitação realizada por ofício expedido pela SEMUSA, órgão responsável pelo Contrato de Prestação de Serviços de Segurança Patrimonial Armada e Desarmada, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

9.12 - Comprovar a formação da mão de obra oferecida, através de documentação e quando solicitado pela CONTRATANTE;

9.13 - Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE;

9.14 - Apresentar a CONTRATANTE, por meio de ofício, a relação dos empregados, especificando os locais que executarão os serviços, procedendo de igual forma nos casos de substituições;

9.15 - Fornecer aos Vigilantes: uniformes novos, roupas apropriadas para o trabalho sob chuva e crachá de identificação, além do livro de ocorrência, conforme subitem 7.7 e 7.8. Devem-se levar em consideração as condições climáticas da região no decorrer do ano e o nível de apresentação do vigilante durante o serviço e com parâmetros de qualidade referenciados pela Associação Brasileira de Normas e Técnicas - ABNT, devendo ainda ser substituídos os uniformes semestralmente ou de acordo com a necessidade. Os uniformes deverão estar de acordo com os artigos 149, 150 e 151 da Portaria nº. 3.233/2012 - DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012;

9.16 - Manter, durante a vigência da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93;

9.17 - A CONTRATADA deverá apresentar o Alvará de Funcionamento, assim como a sua posterior renovação, com fulcro ao caput do artigo 4º da Portaria Federal nº. 3.233/2012, editada pelo Departamento de Polícia Federal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

9.18 - A CONTRATADA deverá apresentar a Carteira Nacional dos vigilantes lotados nos postos de serviço da Secretaria Municipal de Saúde, assim como a sua posterior renovação, de acordo com o estabelecido no artigo 157 da Portaria nº. 3.233/2012 - DG/DPF, editada pelo Departamento de Polícia Federal;

9.19 - Fornecer ao vigilante colete à prova de balas, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica e deve estar de acordo com a Portaria nº 25/2001, NR nº 06/2001 - EPI e Portaria nº 191/2006 editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho - MTE/SIT;

9.20 - Efetuar a reposição de mão de obra em caráter imediato, em caso de eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

9.21 - Manter disponibilidade de pessoal dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida prestando serviço;

9.22 - A CONTRATADA deverá manter os materiais/equipamentos de que tratam os subitens 7.7 e 7.8, em regular estado de conservação e validade de uso, em atenção ao caput do artigo 37 da Constituição Federal, combinado aos artigos 66 e 67, caput e § 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.23 - Caberá a CONTRATADA nos termos da Instrução Normativa MARE nº: 18/97, comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através do "Certificado de Curso de Formação de Vigilância", expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

10 - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES

10.1 - À CONTRATADA caberá ainda as seguintes obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e comerciais:

10.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

10.1.2 - Assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

10.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da prestação dos serviços;

10.1.5 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à CONTRATANTE, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a mesma renúncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a CONTRATANTE;

10.1.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a repor, quaisquer objetos comprovadamente danificado ou extraviado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a finalização do inquérito administrativo, instaurado a partir de processo administrativo, com os documentos necessários para sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

formalização, como, por exemplo, boletim de ocorrência policial, notas fiscais, dentre outros, o qual garantirá o direito à ampla defesa e o contraditório.

10.1.7 - Os serviços, rotinas e obrigações operacionais especificados neste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa prestação dos serviços objeto do Contrato.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1 - A vigência do contrato de prestação dos serviços de segurança patrimonial desarmada, objeto dessa contratação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos orçamentários serão destacados nas:

PROJETO ATIVIDADE:

08.31.10.301.317.2.664 - Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde

08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192

08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade

08.31.10.301.335.2.672 - Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde

08.31.10.122.336.2.675 - Manutenção dos Serviços Administrativos

FONTE DE RECURSO:

1.027 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Custeio

3.027 - Recurso do Tesouro - Exercícios Anteriores - Sistema Único de Saúde - SUS

3.028 - Recurso do Tesouro - Exercícios Anteriores - Sistema Único de Saúde - SUS

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39 - Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

13 - EM OCASIÕES DE ESTADO DE GREVE

13.1 - Não permitir entrada de quem quer seja, que se negue a identificar-se, salvo por decisão do responsável imediato da Unidade Administrativa e/ou Unidade Educacional;

13.2 - Não permitir a formação de piquetes nas áreas edificadas e com coberturas;

13.3 - Não permitir o uso de instrumento, artefatos ou outros, capazes de provocar poluição sonora, visual nas dependências das Unidades Administrativas /ou Unidade de Saúde;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

13.4 - Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros, nos murais paredes, pilastras, vidraças, janelas, etc, sem prévia autorização do chefe imediato;

13.5 - Levar ao conhecimento imediato da Administração, qualquer atitude suspeita praticada por quem quer que seja nas dependências da secretaria, almoxarifado e unidades de saúde;

13.6. Entende-se por grupo de manifestantes grevistas, reunião ou ajustamento superior a 04 (quatro) pessoas cujas atividades manifestem ou expressem incitações de movimento grevista.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

14.2 - Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

14.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.

14.4 - Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços.

14.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de comissão fiscalizadora formada por servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente designados por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município - DOM, e nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

14.7 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

14.8 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

14.9 - Exigir o afastamento imediato e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

14.10 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização.

14.11 - Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

14.12 - Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

14.13 - Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário, entre eles os previstos na IN SLTI/MP n.º 02/2008 e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

14.14 - Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

14.15 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta *on-line* à Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT e a de Falência, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.

14.16 - Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da comissão fiscal do contrato, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.

14.17 - Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

14.18 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

15.2 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega ou execução do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual global;

15.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme enseje a situação, ficando estabelecido que havendo penalidade que culmine na aplicação de multas, estas serão no importe de **até 30% do valor contratual global**, no caso de inexecução total, ou até 10% do valor inadimplido, na hipótese de inexecução parcial;

15.4 - **Multa de até 30% (trinta por cento)** do valor contratual global quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

15.5 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descumprimento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

15.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

15.7 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

15.8 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos materiais/serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

15.9 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais/serviços, deverá ser dirigida à Secretaria, no horário das 8 h às 14 horas (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Secretaria a sua aceitação;

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93;

15.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e seus anexos e demais cominações legais.

15.12 - DAS SANÇÕES

15.12.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

15.12.1.1 - Apresentar documentação falsa;

15.12.1.2 - Fraudar a execução do contrato;

15.12.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

15.12.1.4 - Cometer fraude fiscal; ou

15.12.1.5 - Fizer declaração falsa.

15.12.2 - Para os fins do item 15.12.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.12.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "4", "5.3", e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

15.12.3.1 - Advertência;

15.12.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas da União (TCU), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.12.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

15.12.3.4 - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.12.4 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

15.12.5 - Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

15.12.5.1 - Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

15.12.5.2 - Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados; ou

15.12.5.3 - No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "15.12.5.1" e "15.12.5.2" acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.

15.12.6 - A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em, pelo menos, uma das situações previstas na tabela 3 do item 7, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

15.12.7 - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recompo-	2	Por ocorrência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

	sição complementar.		
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências do TCU quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
20	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida neste Edital.	1	Por empregado e por dia
21	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta documentação exigida na Cláusula Oitava deste	1	Por ocorrência e por dia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

	contrato - DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.		
25	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	4	Por ocorrência
26	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
27	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por Item e por dia
28	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
29	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
30	Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva determinada em contrato.	3	Por item e por ocorrência

15.12.8 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

15.12.8.1 - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

15.12.8.2 - Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.12.8.3 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.12.8.4 - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

15.12.9 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

16 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no instrumento contratual enseja sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;

16.2 - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante a lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

16.3 - Os motivos e a disciplina de rescisão especificados neste item estão assegurados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, e serão aplicáveis em sua inteireza ao contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

17 - DA GARANTIA

17.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações do contrato, a CONTRATADA, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação em favor do CONTRATANTE, em observância ao artigo 56, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93;

17.2 - A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para a cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão do contrato;

17.3 - Havendo revisões ou reajustes de preços, a CONTRATADA atualizará o valor da garantia;

17.4 - A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída ou liberada até 60 (sessenta) dias consecutivos após o término do contrato;

17.5 - Para a devolução da garantia após o término do contrato, a CONTRATADA não poderá estar inadimplente com as obrigações trabalhistas, previdenciárias dos seus empregados, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

17.6 - A escolha da modalidade de garantia fica a critério da CONTRATADA, conforme artigo 56, § 1º, da Lei nº. 8.666/93:

Art. 56. *A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.*

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

I - *caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);*

II - *seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);*

III - *fiança bancária.*

17.7 - As garantias oferecidas para assegurar a plena execução do contrato estão previstas no art. 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo - DA/SEMUSA, observadas ainda, as disposições pertinentes à fiscalização em Edital e Contrato oriundos da licitação;

18.2 - A comissão será formada por servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente designados por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município - DOM, conforme o artigo 73, I, 'b', combinado com os termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/1993 e Decisão nº. 25/2014 - 2ª Câmara TCE/RO;

18.3 - Ficarà a cargo da Comissão de Fiscalização, o recebimento provisório ou definitivo do serviço, em observância ao artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

18.4 - A comissão deverá solicitar, sempre que necessário, Carteiras Nacional de Vigilante, emitidos pelo Departamento de Polícia Federal, bem como Alvará de Funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

18.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.6 - A fiscalização da execução dos serviços abrange ainda as seguintes rotinas:

- a) Exigir do CONTRATADO o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, assim como o pronto atendimento das solicitações;
- b) Verificação do estado dos materiais e equipamentos utilizados pelos vigilantes;
- c) Estando os serviços em conformidade, os relatórios deverão ser atestados pela comissão de fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento;
- d) Em caso de não conformidade, o CONTRATADO será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no que couber.

19 - DO PAGAMENTO E DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO FGTS

19.1 - Mensalmente o processo será instruído com a nota fiscal ou fatura correspondente aos serviços executados no período e o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o aceite da documentação necessária para a devida liquidação;

19.2 - No dia 20 de cada mês, a Contratada deverá apresentar relatório acompanhado de guias pagas dos recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, bem como, impostos como IR, CSLL, PIS, COFINS, dentre outros obrigatórios por lei. Deverá vir acostado também, cópia das folhas de ponto, relatório e protocolo de envio da GFIP/SEFIP e contracheques assinados referentes à fatura imediatamente anterior.

19.3 - Após análise da documentação necessária, a Comissão de Fiscalização solicitará que a Contratada emita a nota fiscal referente aos serviços prestados, em observância aos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº. 4.320/64, combinado ao disposto no caput do artigo 37 da Carta Magna (princípio da eficiência), onde deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

- a) Objeto da prestação de serviço;
- b) Número do processo que deu origem à contratação;
- c) Número do contrato celebrado com esta Municipalidade;
- d) Número da conta e agência do beneficiário.

19.4 - Será comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da sua situação junto ao FGTS, INSS, TST, Tribunal de Justiça, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme preceitua o art. 29 da Lei 8.666/93, antes de efetuar qualquer pagamento devido;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

19.5 - O pagamento da Nota Fiscal/ Fatura será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o aceite da documentação necessária para a devida liquidação, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

19.6 - A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação;

19.7 - Havendo na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação e a despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras necessárias;

19.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha transcorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da fórmula abaixo. Caberá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos.

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.9 - Com base na súmula n.º 331, do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATANTE destacará do valor mensal do Contrato, e depositará em conta depósito vinculada (bloqueada para movimentação) os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário, encargos e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c a prescrição constante no anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02/2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;
- e) O saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

19.10 - A CONTRATANTE firmará Termo de Cooperação Técnica com a Instituição Financeira, conforme modelo inserto no Anexo IX da IN SLTI n.º 02/2008, o qual determinará os termos para a abertura da conta depósito vinculada específica e as condições de sua movimentação.

19.11 - A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, via Ofício, antes da celebração do Contrato, a abertura de conta depósito vinculada (bloqueada para movimentação).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

19.12 - A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, no ato da regularização da conta depósito vinculada, a assinatura de termo de autorização que permita ter acesso aos respectivos saldos e extratos.

19.13 - Os valores provisionados na conta depósito vinculada somente serão liberados para o pagamento das verbas trabalhistas, nas seguintes condições:

- a)** Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- b)** Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- c)** Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;
- d)** Ao final da vigência do contrato, para o pagamento de verbas rescisórias; e
- e)** O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

19.14 - A movimentação da conta depósito vinculada será efetivada mediante autorização da CONTRATANTE, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

19.14.1 - A CONTRATADA poderá solicitar a autorização à CONTRATANTE para utilizar os valores da conta depósito vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

19.14.2 - Para a liberação dos recursos da conta depósito vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

19.14.3 - A CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, dirigida à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

19.14.4 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o comprovante das transferências bancárias porventura realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

19.14.4.1 - A não disponibilização dos documentos exigidos no subitem anterior caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da penalidade prevista neste Termo de Referência.

19.15 - O saldo remanescente da conta depósito vinculada será liberado à CONTRATADA, na fase do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, somente após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

19.16 - A CONTRATANTE, fundamentada no inciso V, do Art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02/2008, exigirá, no momento da assinatura do contrato, a autorização da CONTRATADA para fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

19.17 - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS poderá ensejar o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.18 - Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

19.18.1 - Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

19.18.2 - Deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

19.18.3 - Não repasse dos vales-transporte e alimentação aos empregados alocados na execução dos serviços contratados.

20 - CUSTO ESTIMADO/ VALORES MÁXIMOS:

20.1 - As prestações dos serviços continuados serão executados pelos preços apresentados na proposta vencedora, incluindo todas as despesas necessárias à sua perfeita execução;

20.2 - Fica determinado como valores limites para essa contratação, os estabelecidos na Portaria nº 213 de 25 de setembro de 2017, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, tabela para 2019 publicado em 26/09/2019, disponível no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> em observância também ao disposto no art. 5º do Decreto 1.094, de 23 de março de 1994, e no artigo 54 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

20.3 - A portaria supracitada, conforme seu artigo 1º, visa atualizar os limites máximos e mínimos para a contratação de serviços de vigilância, executados de forma contínua em edifícios públicos e celebrados por órgãos/entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para a Unidade Federativa de Rondônia, em substituição aos valores limites publicados pela Portaria nº 213 de 25 de setembro de 2017. Determina-se desta forma, os valores mínimos e máximos para contratação do objeto deste Projeto:

POSTO 12x36 DIURNO		POSTO 12x36 NOTURNO	
MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO
R\$ 9.731,27	R\$ 10.575,14	R\$ 10.928,87	R\$ 11.877,56

Valores segundo Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, atualizados para 2019, publicado em 26/09/2019.

20.4 - Os **VALORES LIMITE MÁXIMOS** para contratação: **R\$ 18.051.967,20 (Dezoito milhões cinquenta e um mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**, somados os lotes 1, 2, 3 e 4 a seguir:

20.4.1 - Foram utilizados ainda como referência de composição de custos o Caderno Técnico que trata de Estudo sobre a composição dos Custos dos Valores Limites - Serviços de Vigilância em Rondônia elaborado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para 2019, disponível no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/paginas/cadernos-tecnicos2>.

20.4.2 - Resumo dos lotes 1, 2, 3 e 4, segundo valores limites da Portaria/SLTI/MP nº 213, de 25 de setembro de 2017, Valores máximos 2019, publicado em 26/09/2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

FUNÇÃO	N.º POSTOS	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	PREÇO MENSAL TOTAL (R\$)
	(A)	(B)	(A X B)
Vigilância armada de 12x36 horas DIURNAS de Segunda-Feira a Domingo	22	10.575,14	232.653,08
Vigilância armada de 12x36 horas NOTURNAS de Segunda-Feira a Domingo	22	11.877,56	261.306,32
Vigilância desarmada de 12x36 horas DIURNAS de Segunda-Feira a Domingo	45	10.575,14	475.881,13
Vigilância desarmada de 12x36 horas NOTURNAS de Segunda-Feira a Domingo	45	11.877,56	534.490,20
Preço Estimado Mensal (R\$)			1.504.330,60
Preço Estimado Anual dos Postos (R\$)			18.051.967,20

20.4.3 - Lote 1

FUNÇÃO	N.º POSTOS	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	PREÇO MENSAL TOTAL (R\$)
	(A)	(B)	(A X B)
Vigilância armada de 12x36 horas DIURNAS de Segunda-Feira a Domingo	08	10.575,14	84.601,12
Vigilância armada de 12x36 horas NOTURNAS de Segunda-Feira a Domingo	08	11.877,56	95.020,48
Vigilância desarmada de 12x36 horas DIURNAS de Segunda-Feira a Domingo	10	10.575,14	105.751,40
Vigilância desarmada de 12x36 horas NOTURNAS de Segunda-Feira a Domingo	10	11.877,56	118.775,60
Preço Global Mensal (R\$)			404.148,60
Preço Anual dos Postos (R\$)			4.849.783,20
Conforme detalhamento do Anexo I			

20.4.4 - Lote 2

FUNÇÃO	N.º POSTOS	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	PREÇO MENSAL TOTAL (R\$)
	(A)	(B)	(A X B)
Vigilância armada de 12x36 horas DIURNAS de Segunda-Feira a Domingo	06	10.575,14	63.450,84
Vigilância armada de 12x36 horas NOTURNAS de Segunda-Feira a Domingo	06	11.877,56	71.265,36
Vigilância desarmada de 12x36 horas DIURNAS de Segunda-Feira a Domingo	12	10.575,14	126.901,68
Vigilância desarmada de 12x36 ho-	12	11.877,56	142.530,72



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

ras NOTURNAS de Segunda-Feira a Domingo			
Preço Global Mensal (R\$)			404.148,60
Preço Anual dos Postos (R\$)			4.849.783,20
<i>Conforme detalhamento do Anexo I</i>			

20.4.5 - Lote 3

FUNÇÃO	N.º POSTOS	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	PREÇO MENSAL TOTAL (R\$)
	(A)	(B)	(A X B)
Vigilância armada de 12x36 horas DIURNAS de Segunda-Feira a Domingo	04	10.575,14	42.300,56
Vigilância armada de 12x36 horas NOTURNAS de Segunda-Feira a Domingo	04	11.877,56	47.510,24
Vigilância desarmada de 12x36 horas DIURNAS de Segunda-Feira a Domingo	09	10.575,14	95.176,26
Vigilância desarmada de 12x36 horas NOTURNAS de Segunda-Feira a Domingo	09	11.877,56	106.898,04
Preço Global Mensal			291.885,10
Preço Anual dos Postos			3.502.621,20
<i>Conforme detalhamento do Anexo I</i>			

20.4.6 - Lote 4

FUNÇÃO	N.º POSTOS	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	PREÇO MENSAL TOTAL (R\$)
	(A)	(B)	(A X B)
Vigilância armada de 12x36 horas DIURNAS de Segunda-Feira a Domingo	04	10.575,14	42.300,56
Vigilância armada de 12x36 horas NOTURNAS de Segunda-Feira a Domingo	04	11.877,56	47.510,24
Vigilância desarmada de 12x36 horas DIURNAS de Segunda-Feira a Domingo	14	10.575,14	148.051,96
Vigilância desarmada de 12x36 horas NOTURNAS de Segunda-Feira a Domingo	14	11.877,56	166.285,84
Preço Global Mensal			404.148,60
Preço Anual dos Postos			4.849.783,20
<i>Conforme detalhamento do Anexo I</i>			

Obs. 1: Cada Posto de Trabalho de Vigilância Armada ou Desarmada de **12x36 h** é composto de 02 (dois) vigilantes trabalhando 12 x 36 horas de segunda-feira a domingo.

Obs. 2: A coluna "**PREÇO MENSAL DO POSTO**", no que se refere aos postos de **12x36 h**, corresponde ao valor de 1 (um) posto de trabalho composto por 2 (dois) vigilantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

Obs. 3: O valor constante na coluna "**PREÇO MENSAL DO POSTO**", foi composto conforme os valores estipulados no Caderno Técnico de Vigilância - 2018 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO.

20.5 - O proponente deverá elaborar sua proposta de preços em conformidade com exigências deste Projeto Básico, utilizando o modelo de planilha de custos e formação de preços - vide anexo IV, devendo ainda ser respeitado o limite máximo para contratação dos serviços, de acordo com a Portaria nº 213 de 25 de setembro de 2017, acompanhada da planilha com os respectivos valores (anexo I da referida portaria).

20.6

Postos	Escala	Turno	N. de Postos	N. de empregados
Vigilante	12h x 36h	Diurno	67	134
	12h x 36h	Noturno	67	134
Total			134	268

20.7 - Vide Anexo III - Memória de cálculo estimado.

21 - DA VISTORIA

21.1 - Para a correta elaboração de suas propostas, caso haja interesse as licitantes poderão proceder à visita técnica nos locais onde os serviços serão prestados, até 02 (dois) dias antes da data de licitação estipulada no Edital;

21.2 - Caso a empresa entenda necessário, poderá ser agendada visita no Departamento Administrativo pelo telefone (69) 3901-2941;

21.3 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes, apurarem todas as condições, medidas e técnicas necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

21.4 - A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução dos serviços.

22 - DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

22.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

22.2 - Para os custos sujeitos à variação de preços de mercado, que não sejam relativos à mão de obra (vinculados à data-base da categoria profissional), o interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

22.3 - O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual;

22.4 - Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

22.5 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

22.6 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

22.7 - Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

22.7.1 - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou

22.7.2 - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

22.8 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, o interregno mínimo será contado a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

22.9 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas;

22.10 - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a respectiva repactuação anterior;

22.11 - O prazo para o CONTRATADO solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato;

22.12 - Caso o CONTRATADO não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

22.13 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

22.14 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

22.15 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

22.16 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

22.17 - O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

22.18 - Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, o CONTRATADO efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

22.19 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

22.19.1 - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

22.19.2 - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

22.19.3 - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

22.20 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

22.21 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

22.22 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o CONTRATADO não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

23 - DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

23.1 - A prestação dos serviços encontra-se classificada em conformidade disposição do art. 6º Inciso II da Lei 8.666/93, também com fundamentos, na legislação específica da modalidade de Licitação, qual seja a Lei 10.520 de 17/07/2002, bem como na Lei 4.320/64, que institui Normais Gerais de Direito Financeiro, para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios, e nas demais disposições legais normativas e regulamentares pertinentes, sendo as minutas do Edital e do Contrato examinadas pela Procuradoria Geral do Município, como órgão jurídico deste e, ainda, prévio conhecimento dos seus termos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, na qualidade de ordenador de despesa;

23.2 - Instrução Normativa nº. 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - A Contratada se obriga a substituir imediatamente os empregados da mesma que, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, não convir permanecer em seus postos de serviço;

24.2 - A Contratada se obriga a manter os serviços e encargos de seus empregados, que prestam serviços fins, devidamente em dia, obedecendo às normas e leis vigentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

24.3 - Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

ANEXO II - QUADRO RESUMO

ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

DE ACORDO:

Edson Carlos Alencar

Departamento Administrativo

MATRÍCULA 272435

Adila de Souza Alexandre

Diretora do Departamento

Administrativo - SEMUSA

Decreto: 3.914/I

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

Porto Velho/RO, 16 de Outubro de 2019.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde- SEMUSA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

ANEXO II DO EDITAL
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

LOTE 1

Item 01 - Unidade: Sede Complexo Administrativo
Endereço: Rua General Osório, N° 81 B, Bairro: Centro

Subitem	Escala	Local do Posto na Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24horas	Recepção Entrada	01	01	Diurno e Noturno	X
02	12x36 horas 24horas	Estacionamento subsolo	01	01	Diurno e Noturno	X
Total			02	02		
Totalizando 4 Postos 12x36 horas						

Item 02 - Unidade: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
Endereço: Rua Lourenço Antonio Pereira Lima com Pinheiro Machado, N° 2276 - Bairro: Embratel

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24horas	Recepção Entrada	01	01	Diurno e Noturno	X
Total			01	01		
Totalizando 2 Postos 12x36 horas						

Item 03 - Unidade: Pol. Ana Adelaide
Endereço: Rua Padre Chiquinho, N° 1060 - Bairro: Pedrinhas

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24horas	Guarita no portão da frente da Unidade - Entrada Principal	01	01	Diurno e Noturno	X
02	12x36 horas 24horas	Guarita no portão da Entrada Lateral	01	01	Diurno e Noturno	X
Total			02	02		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

Totalizando 4 Postos 12x36 horas

Item 04 - Unidade: U.S.F. Pedacinho de Chão

Endereço: Avenida Tiradentes, N° 3420 - Bairro: Pedacinho de Chão

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24horas	Recepção Entrada	01	01	X	Diurno e Noturno
Total			01	01		

Totalizando 2 Postos 12x36 horas

Item 05 - Unidade: U.S.F. Ronaldo Aragão

Endereço: Estrada do Belmont s /n° - Bairro: Nacional

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24horas	Recepção Entrada	01	01	X	Diurno e Noturno
Total			01	01		

Totalizando 2 Postos 12x36 horas

Item 06 - Unidade: U.S.F. São Sebastião

Endereço: Rua Castro Alves, N° 5899 - Bairro São Sebastião

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24horas	Recepção Entrada	01	01	X	Diurno e Noturno
Total			01	01		

Totalizando 2 Postos 12x36 horas

Item 07 - Unidade: U. Básica de Saúde Maurício Bustani

Endereço: Avenida Jorge Teixeira, N° 1899 - Bairro: Liberdade

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24	Recepção Entrada	01	01	X	Diurno e Noturno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

	horas					
		Total	01	01		
Totalizando 2 Postos 12x36 horas						

Item 08 - Unidade: U.S.F. Agenor de Carvalho.

Endereço: Rua 10, S/Nº - Bairro: Agenor de Carvalho

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Recepção Entrada	01	01	X	Diurno e Noturno
		Total	01	01		
Totalizando 2 Postos 12x36 horas						

Item 09 - Unidade: CAPS II

Endereço: Rua Equador, Nº 2212 - Bairro: Nova Porto Velho

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Recepção Entrada	01	01	X	Diurno e Noturno
		Total	01	01		
Totalizando 2 Postos 12x36 horas						

Item 10 - Unidade: Maternidade Municipal Mãe Esperança

Endereço: Rua Lourenço Antonio Pereira Lima, Nº 2350 - Bairro: Embratel

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Guarita no portão da frente da Unidade - Entrada Principal	01	01	Diurno e Noturno	X
02	12x36 horas 24 horas	Guarita no portão da Entrada Lateral	01	01	Diurno e Noturno	X
		Total	02	02		
Totalizando 4 Postos 12x36 horas						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

Item 11 - Unidade: Centro de Referência da Mulher

Endereço: Rua Lourenço Antonio Pereira Lima, S/Nº - Bairro: Embratel

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Recepção Entrada	01	01	X	Diurno e Noturno
Total			01	01		
Totalizando 2 Postos 12x36 horas						

Item 12 - Unidade: Centro de Reabilitação e Fisioterapia

Endereço: Rua Padre Chiquinho, N.º 1060 - Pedrinhas

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Recepção Entrada	01	01	X	Diurno e Noturno
Total			01	01		
Totalizando 2 Postos 12x36 horas						

Item 13 - Unidade: U.S.F. Santo Antônio.

Endereço: Rua Estrada do Santo Antônio, S/Nº - Localidade Santo Antonio

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Recepção Entrada	01	01	X	Diurno e Noturno
Total			01	01		
Totalizando 2 Postos 12x36 horas						

Item 14 - CAPS infantil

Endereço: Rua Tucunaré, N° 605 - Bairro: Lagoa

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36	Recepção	01	01	X	Diurno e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

	horas 24 horas	Entrada				Noturno
Total			01	01		
Totalizando 2 Postos 12x36 horas						

Item 15 - Unidade: Vigilância Sanitária

Endereço: Rua José do Patrocínio, N° 842, Bairro: Centro

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24h oras	Recepção Entrada	01	01	Diurno e Noturno	X
Total			02	02		
Totalizando 2 Postos 12x36 horas						

Resumo do lote 01.

Especificação	Postos
Vigilância armada de 12x36 horas DIURNAS de Segunda-Feira a Domingo	07
Vigilância armada de 12x36 horas NOTURNAS de Segunda-Feira a Domingo	07
Vigilância desarmada de 12x36 horas DIURNAS de Segunda-Feira a Domingo 24 horas	11
Vigilância desarmada de 12x36 horas NOTURNAS de Segunda-Feira a Domingo 24 horas	11
Total de Postos 12x36	36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

LOTE 2

Item 01 - Unidade: SEMUSA - Departamento de Controle de Zoonoses

Endereço: Avenida Mamoré, S/Nº - Bairro: Cascalheira

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Guarita na frente da Unidade - Entrada Principal	01	01	Diurno e Noturno	X
02	12x36 horas 24 horas	Guarita no portão da Entrada Lateral	01	01	Diurno e Noturno	X
Total			02	02		

Totalizando 4 Postos 12x36 horas

Item 02 - Unidade: Pol. Hamilton Raulino Gondin

Endereço: Rua José Amador dos Reis, S/Nº - Bairro: Tancredo Neves.

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Guarita no portão da frente da Unidade - Entrada Principal	01	01	X	Diurno e Noturno
02	12x36 horas 24 horas	Guarita no portão da Entrada Lateral	01	01	X	Diurno e Noturno
Total			02	02		

Totalizando 4 Postos 12x36 horas

Item 03 - Unidade: Pol. José Adelino da Silva

Endereço: Rua Ari Macedo, Nº 56 - Bairro: Ulisses Guimarães.

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Guarita no portão da frente da Unidade - Entrada Principal	01	01	Diurno e Noturno	X
02	12x36 horas	Guarita no portão da	01	01	Diurno e Noturno	X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

	24 horas	Entrada Lateral				
Total			02	02		
Totalizando 4 Postos 12x36 horas						

Item 04 - Unidade: U.S.F. Ernandes Índio

Endereço: Avenida Mamoré c/ Vieira Caúla, S/Nº - Bairro Tancredo Neves.

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Recepção Entrada	01	01	X	Diurno e Noturno
Total			01	01		
Totalizando 2 Postos 12x36 horas						

Item 05 - Unidade: U.S.F. Mariana.

Endereço: Rua Rosalina Gomes, Nº 9900 - Bairro Mariana

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Recepção Entrada	01	01	X	Diurno e Noturno
Total			01	01		
Totalizando 2 Postos 12x36 horas						

Item 06 - Unidade: USF Socialista.

Endereço: Rua Mané Garrincha, S/Nº - Bairro Socialista

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Recepção Entrada	01	01	X	Diurno e Noturno
Total			01	01		
Totalizando 2 Postos 12x36 horas						

Item 07 - Unidade: U.S.F. Aponiã

Endereço: Rua: Andreia Nº 5383 - Bairro Aponiã

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da	Quantidade Postos	Forma de Execução por Posto
---------	--------	-----------------------------	-------------------	--------------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

		Unidade	12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Recepção Entrada	01	01	X	Diurno e Noturno
Total			01	01		
Totalizando 2 Postos 12x36 horas						

Item 08 - Unidade: U. Básica de Saúde Areal da Floresta
Endereço: Rua da Lua S/N - Bairro: Areal da Floresta.

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Recepção Entrada	01	01	X	Diurno e Noturno
Total			01	01		
Totalizando 2 Postos 12x36 horas						

Item 09 - Unidade: CAPS AD
Endereço: Avenida Guaporé, N° 3929 - Bairro: Agenor de Carvalho

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Recepção Entrada	01	01	X	Diurno e Noturno
Total			01	01		
Totalizando 2 Postos 12x36 horas						

Item 10 - Unidade: UPA Zona Leste
Endereço: Avenida Mamoré com Avenida Rio de Janeiro - Bairro: Tancredo Neves

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Guarita no portão da frente da Unidade - Entrada Principal	01	01	Diurno e Noturno	X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

02	12x36 horas 24 horas	Guarita no portão da Entrada Lateral	01	01	Diurno e Noturno	X
Total			02	02		
Totalizando 4 Postos 12x36 horas						

Item 11 - Unidade: Centro de Especialidades Médicas

Endereço: Avenida Rio Madeira com Avenida 7 de Setembro - Bairro: Agenor de Carvalho

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Guarita no portão da frente da Unidade - Entrada Principal	01	01	X	Diurno e Noturno
Total			01	01		
Totalizando 2 Postos 12x36 horas						

Item 12 - Unidade: U.S.F. Castanheira

Endereço: Rua Pau Ferro, S/Nº - Bairro: Castanheira

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Turnos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Toda a área da unidade interna e externa	01	01	X	Diurno e Noturno
Total			01	01		
Totalizando 2 Postos 12x36 horas						

Item 13 - Unidade: USF Três Marias,

Endereço: Rua Benedito Inocência c/ Daniela - Bairro: Três Marias

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Turnos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Toda a área da unidade interno e externo	01	01	X	Diurno e Noturno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

Total	01	01	
Totalizando 2 Postos 12x36 horas			

Item 14 - Unidade: USF Flamboyant

Endereço: Rua Tallinn c/ Itatiaia - Bairro: Flamboyant

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Turnos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Toda a área da unidade interna e externa	01	01	X	Diurno e Noturno
Total			01	01		
Totalizando 2 Postos 12x36 horas						

Resumo do lote 2.

Especificação	Postos
Vigilância armada de 12x36 horas DIURNAS de Segunda-Feira a Domingo	06
Vigilância armada de 12x36 horas NOTURNAS de Segunda-Feira a Domingo	06
Vigilância desarmada de 12x36 horas DIURNAS de Segunda-Feira a Domingo 24 horas	12
Vigilância desarmada de 12x36 horas NOTURNAS de Segunda-Feira a Domingo 24 horas	12
Total de Postos 12x36	36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

LOTE 3

Item 01 - Unidade: Pol. Rafael Vaz e Silva

Endereço: Rua Jacy Paraná, S/Nº - Bairro: N. Senhora das Graças

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Guarita no portão da frente da Unidade - Entrada Principal	01	01	X	Diurno e Noturno
02	12x36 horas 24 horas	Recepção	01	01	X	Diurno e Noturno
Total			02	02		
Totalizando 4 Postos 12x36 horas						

Item 02 - Unidade: Pol. Manoel Amorim de Matos

Endereço: Rua Angico com Arceira, Nº 858 - Bairro: Jardim Eldorado

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Guarita no portão da frente da Unidade - Entrada Principal	01	01	X	Diurno e Noturno
02	12x36 horas 24 horas	Guarita no portão da Entrada Lateral	01	01	X	Diurno e Noturno
Total			02	02		
Totalizando 4 Postos 12x36 horas						

Item 03 - Unidade: U.S.F. Caladinho

Endereço: Rua Tancredo Neves, Nº 4752 - Bairro: Caladinho.

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Recepção Entrada	01	01	X	Diurno e Noturno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

Total	01	01	
Totalizando 2 Postos 12x36 horas			

Item 04 - Unidade: U.S.F. Osvaldo Piana
Endereço: Rua Campos Sales, N° 184 - Bairro: Areal

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Recepção Entrada	01	01	X	Diurno e Noturno
Total			01	01		
Totalizando 2 Postos 12x36 horas						

Item 05 - Unidade: U.S.F. Nova Floresta
Endereço: Rua Jatuarana, S/N° - Bairro: Nova Floresta

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Recepção Entrada	01	01	X	Diurno e Noturno
Total			01	01		
Totalizando 2 Postos 12x36 horas						

Item 06 - Unidade: U.S.F. Renato Medeiros
Endereço: Rua Magno Assolino, S/N° - Bairro: Cidade do Lobo

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Recepção Entrada	01	01	X	Diurno e Noturno
Total			01	01		
Totalizando 2 Postos 12x36 horas						

Item 07 - Unidade: U.S.F. Vila Princesa
Endereço: Rua Francisco Fontinelli, N° 111 - Sentido Acre - Bairro: Vila Princesa

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO	12 Horas	Armada	Desarmada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

			(segunda a domingo)	NOTURNO (segunda a domingo)		
01	12x36 horas 24 horas	Recepção Entrada	01	01	X	Diurno e Noturno
Total			01	01		
Totalizando 2 Postos 12x36 horas						

Item 08 - Unidade: UPA Zona Sul

Endereço: Rua Urtiga Vermelha com Avenida Jatuarana, S/Nº - Bairro: Cohab
Floresta

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Guarita no portão da frente da Unidade - Entrada Principal	01	01	Diurno e Noturno	X
02	12x36 horas 24 horas	Guarita no portão da Entrada Lateral	01	01	Diurno e Noturno	X
Total			02	02		
Totalizando 4 Postos 12x36 horas						

Item 09 - Unidade: Almoxarifados

Endereço: Rua Angelin N.º 161 B - Bairro: JARDIM ELDORADO

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Guarita da Entrada - Direita	01	01	Diurno e Noturno	X
02	12x36 horas 24 horas	Guarita da Entrada - Esquerda	01	01	Diurno e Noturno	X
Total			02	02		
Totalizando 4 Postos 12x36 horas						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

Resumo do lote 03.

Especificação	Postos
Vigilância armada de 12x36 horas DIURNAS de Segunda-Feira a Domingo	04
Vigilância armada de 12x36 horas NOTURNAS de Segunda-Feira a Domingo	04
Vigilância desarmada de 12x36 horas DIURNAS de Segunda-Feira a Domingo 24 horas	09
Vigilância desarmada de 12x36 horas NOTURNAS de Segunda-Feira a Domingo 24 horas	09
Total de Postos 12x36	26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

LOTE 4

Item 01 - Unidade: U.S.F. São Carlos

Endereço: Baixo Madeira, R. Pe. Chiquinho, S/Nº - Distrito de São Carlos

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Recepção Entrada	01	01	X	Diurno e Noturno
Total			01	01		
Totalizando 2 Postos 12x36 horas						

Item 02 - Unidade: U.S.F. Maria Nobre da Silva - Nazaré

Endereço: Baixo Madeira - Distrito de Nazaré

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Recepção Entrada	01	01	X	Diurno e Noturno
Total			01	01		
Totalizando 2 Postos 12x36 horas						

Item 03 - Unidade: U.S.F. Benjamim Silva - Calama

Endereço: Baixo Madeira - Distrito de Calama

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Recepção Entrada	01	01	X	Diurno e Noturno
Total			01	01		
Totalizando 2 Postos 12x36 horas						

Item 04 - Unidade: U.S.F. Rio das Garças

Endereço: Br - 364 - Sentido Acre - Estrada Vicinal

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

01	12x36 horas 24 horas	Recepção Entrada	01	01	X	Diurno e Noturno
Total			01	01		
Totalizando 2 Postos 12x36 horas						

Item 05 - Unidade: U.S.F. Aliança

Endereço: Estrada da Penal, S/N - Aliança

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Recepção Entrada	01	01	X	Diurno e Noturno
Total			01	01		
Totalizando 2 Postos 12x36 horas						

Item 06 - Unidade: U.S.F. Cujubim Grande

Endereço: Baixo Madeira, Distrito de Cujubim Grande.

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Recepção Entrada	01	01	X	Diurno e Noturno
Total			01	01		
Totalizando 2 Postos 12x36 horas						

Item 07 - Unidade: USF Linha 28

Endereço: Estrada 28 de Novembro - Zona Rural

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Recepção Entrada	01	01	X	Diurno e Noturno
Total			01	01		
Totalizando 2 Postos 12x36 horas						

Item 08 - Unidade: U.S.F. Jacy Paraná

Endereço: BR 364 - Sentido Acre - Distrito de Jacy Paraná

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas	12 Horas	Armada	Desarmada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

			DIURNO (segunda a domingo)	NOTURNO (segunda a domingo)		
01	12x36 horas 24 horas	Recepção Entrada	01	01	X	Diurno e Noturno
Total			01	01		
Totalizando 2 Postos 12x36 horas						

Item 09 - Unidade: UPA Jacy Paraná

Endereço: Br - 364 - Sentido Acre - Distrito de Jacy Paraná

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Recepção/ Entrada	01	01	Diurno e Noturno	X
02	12x36 horas 24 horas	Entrada Lateral / Estacionamento	01	01	Diurno e Noturno	X
Total			02	02		
Totalizando 4 Postos 12x36 horas						

Item 10 - Unidade: U.S.F. União Bandeirantes

Endereço: Br - 364 - Sentido Acre, Distrito de União Bandeirantes

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segund a a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Recepção/ Entrada	01	01	Diurno e Noturno	X
01	12x36 horas 24 horas	Entrada Lateral / Estacionamento	01	01	Diurno e Noturno	X
Total			02	02		
Totalizando 4 Postos 12x36 horas						

Item 11 - Unidade: U.S.F. Abunã

Endereço: Rua Barão do Rio Branco S/Nº - BR 364 - Sentido Acre - Distrito de Abunã.

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas	12 Horas	Armada	Desarmada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

			DIURNO (segunda a domingo)	NOTURNO (segunda a domingo)		
01	12x36 horas 24 horas	Recepção Entrada	01	01	X	Diurno e Noturno
Total			01	01		
Totalizando 2 Postos 12x36 horas						

Item 12 - Unidade: U.S.F. Vista Alegre do Abunã

Endereço: Rua João Leandro Barbosa S/Nº - BR 364 - Sentido Acre - Distrito
de Vista Alegre do Abunã

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Recepção Entrada	01	01	X	Diurno e Noturno
Total			01	01		
Totalizando 2 Postos 12x36 horas						

Item 13 - Unidade: U.S.F. Extrema

Endereço: Br-364 - Sentido Acre - Distrito de Extrema

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Recepção Entrada	01	01	X	Diurno e Noturno
Total			01	01		
Totalizando 2 Postos 12x36 horas						

Item 14 - Unidade: U.S.F. Nova Califórnia

Endereço: R. Itaporá, N° 407 BR 364 - Sentido Acre - Distrito de Nova
Califórnia

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Recepção Entrada	01	01	X	Diurno e Noturno
Total			01	01		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

Totalizando 2 Postos 12x36 horas

Item 15 - Unidade: USF Rio Pardo,
Endereço: Acentamento Rio Pardo

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Turnos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Toda a área da unidade interna e externa	01	01	X	Diurno e Noturno
Total			01	01		

Totalizando 2 Postos 12x36 horas

Item 16 - Unidade: USF Santa Rita
Endereço: Km 101- BR 364 - Localidade Santa Rita

Subitem	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas 24 horas	Recepção Entrada	01	01	X	Diurno e Noturno
Total			01	01		

Totalizando 2 Postos 12x36 horas

Resumo do lote 04.

Especificação	Postos
Vigilância armada de 12x36 horas DIURNAS de Segunda-Feira a Domingo	04
Vigilância armada de 12x36 horas NOTURNAS de Segunda-Feira a Domingo	04
Vigilância desarmada de 12x36 horas DIURNAS de Segunda-Feira a Domingo 24 horas	14
Vigilância desarmada de 12x36 horas NOTURNAS de Segunda-Feira a Domingo 24 horas	14
Total de Postos 12x36	36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

ANEXO II DO EDITAL
ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUADRO RESUMO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE - ZONA CENTRO/NORTE	
TIPO DE POSTO	Nº DE POSTOS
12 HORAS DIURNAS (escala das 07:00 às 19:00 horas, de segunda-feira a domingo)	18 Sendo: 10 desarmados e 08 armados
12 HORAS NOTURNAS (escala das 19:00 às 07:00 horas, de segunda-feira a domingo)	18 Sendo: 10 desarmados e 08 armados
TOTAL DE POSTOS	36

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE - ZONA LESTE	
TIPO DE POSTO	Nº DE POSTOS
12 HORAS DIURNAS (escala das 07:00 às 19:00 horas, de segunda-feira a domingo)	18 Sendo: 12 desarmados e 06 armados
12 HORAS NOTURNAS (escala das 19:00 às 07:00 horas, de segunda-feira a domingo)	18 Sendo: 12 desarmados e 06 armados
TOTAL DE POSTOS	36

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE - ZONA SUL	
TIPO DE POSTO	Nº DE POSTOS
12 HORAS DIURNAS (escala das 07:00 às 19:00 horas, de segunda-feira a domingo)	13 Sendo: 04 desarmados e 09 armados
12 HORAS NOTURNAS (escala das 19:00 às 07:00 horas, de segunda-feira a domingo)	13 Sendo: 04 desarmados e 09 armados
TOTAL DE POSTOS	26

UNIDADES DE SAÚDE - DISTRITOS	
TIPO DE POSTO	Nº DE POSTOS
12 HORAS DIURNAS (escala das 07:00 às 19:00 horas, de segunda-feira a domingo)	18 Sendo: 14 desarmados e 04 armados
12 HORAS NOTURNAS (escala das 19:00 às 07:00 horas, de segunda-feira a domingo)	18 Sendo: 14 desarmados e 04 armados
TOTAL DE POSTOS	36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

ANEXO II DO EDITAL
ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

VALOR ESTIMADO COM BASE NA Portaria nº 213 de 25 de setembro de 2017 e no CADERNO TÉCNICO - VIGILÂNCIA 2019 do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO publicado em 26/09/2019.

Postos	Escala	Tipo/Modalidade do Posto	N. de Postos	Valor (R\$) por posto	Valor Total (R\$)
Vigilante	12h x 36h	Diurno Armado de segunda-feira a domingo	22	10.575,14	232.653,08
	12h x 36h	Noturno Armado de segunda-feira a domingo	22	11.877,56	261.306,32
	12h x 36h	Diurno Desarmado de segunda-feira a domingo	45	10.575,14	475.881,13
	12h x 36h	Noturno Desarmado de segunda-feira a domingo	45	11.877,56	534.490,20
TOTAL DE POSTOS					134
VALOR MENSAL (R\$)					1.504.330,60
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)					18.051.967,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

ANEXO II DO EDITAL

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS GERAIS				
A	Data de apresentação da proposta			
B	Município/UF		Porto Velho	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		2019	
D	Nº de meses de execução contratual		12	
E	Tipo de serviço		Vigilância e Segurança Ostensiva Armada/desarmada Diurna	
F	Unidade de medida		Posto 12 x 36	
G	Quantidade a contratar		67	
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL				
Unidade de medida - tipos e quantidades				
1	Tipo de serviço		Quantidade	
	Posto de Vigilância armada 12x36 diurno de segunda a domingo		67	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra				
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.278,41	
3	Categoria profissional vinculada à execução contratual		Vigilante	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/03/19	
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço				
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)	
A	Salário Base	1	1.278,41	1.278,41
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	383,52	
C	Hora intrajornada aos Domingos	4		60,43
D	DSR Sobre Intrajornada			12,09
E	Despesas com vigilante parcial p/ hora intrajornada	12,5	7,55	94,38
F	DSR sobre Horas Vigilante parcial			18,88
G	Adicional Noturno			
H	Hora Extra 100% Súmula 444	0,0		0,00
I	DSR sobre Súmula 444			0,00
Total da Remuneração			R\$ 1.847,70	
* A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		227,47
B	Auxílio Alimentação		421,62
C	Auxílio Alimentação Vigilante Parcial		57,67
D	Cesta Básica		15,98
E	Cesta Básica Vigilante Parcial		29,42
F	Seguro de vida e Auxilio Funeral		17,82
G	SESMT (cláusula 36ª CCT)		40,50
H	Outros (taxa assistencial e exames)		16,02
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 826,50
Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Equipamentos/utensílios e depreciação		0,00
Total de Insumos diversos			R\$ 0,00
Nota: valores mensais por empregado			
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	369,54
B	SESI ou SESC	1,50%	27,72
C	SENAI ou SENAC	1,00%	18,48
D	INCRA	0,20%	3,70
E	Salário educação	2,50%	46,19
F	FGTS	8,00%	147,82
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	55,44
H	SEBRAE	0,60%	11,09
Total		36,80%	679,98
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.			
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

A	13º salário	8,33%	153,98
B	Adicional de Férias	2,78%	51,37
Subtotal		11,11%	205,35
C	Incidência do Submódulo 4.1 s/13º Salário e Adic. de Férias	3,44%	75,57
Total		14,55%	280,92
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,03%	0,60
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,01%	0,22
Total			0,82
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	7,70
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,62
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	80,38
D	Aviso prévio Lei 12.506 - Cláusula 53ª CCT	0,83%	15,34
E	Aviso prévio trabalhado	1,94%	35,85
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,72%	13,22
G	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,36%	80,63
Total		12,65%	233,73
Submódulo 4.5 -Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	164,98
B	Ausência por doença	1,66%	30,59
C	Licença paternidade	0,02%	0,38
D	Ausências legais	0,82%	15,19
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,07%	1,20
F	Outros(especificar)		0,00
Subtotal		11,50%	212,34
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	4,23%	78,14
Total		11,50%	290,48
Quadro Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	679,99
4.2	13º Salário + Adicional de férias	14,55%	280,92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

4.3	Afastamento maternidade	0,03%	0,82
4.4	Custo de rescisão	12,65%	233,82
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	11,50%	290,48
4.6	Outros (especificar)		0,00
Total			1.486,03

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	0,00
B	Lucro	0,00%	0,00
C	Tributos		393,94
	B1. Tributos Federais (COFINS e PIS)	3,65%	166,23
	B2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
	B3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	227,71
	B4. Outros tributos (especificar)		0,00
Total		8,65%	393,94

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente aos tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO III-B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.847,70
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	826,50
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	0,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.486,03
Subtotal (A + B + C + D)		4.160,24
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	393,94
Valor total por empregado		4.554,18
Valor total do posto de serviço		9.108,35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

DADOS GERAIS				
A	Data de apresentação da proposta			
B	Município/UF		Porto Velho	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		2019	
D	Nº de meses de execução contratual		12	
E	Tipo de serviço		Vigilância e Segurança Ostensiva Armada/desarmada Noturna	
F	Unidade de medida		Posto 12 x 36	
G	Quantidade a contratar		67	
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL				
Unidade de medida - tipos e quantidades				
1	Tipo de serviço		Quantidade	
	Posto de Vigilância armada 12x36 diurno de segunda a domingo		67	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra				
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.278,41	
3	Categoria profissional vinculada à execução contratual		Vigilante	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/03/19	
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço				
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)	
A	Salário Base	1	1.278,41	1.278,41
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	383,52	
C	Hora intrajornada aos Domingos	4		67,57
D	DSR Sobre Intrajornada			13,51
E	Despesas com vigilante parcial p/ hora intrajornada	12,5	7,55	94,43
F	DSR sobre Horas Vigilante parcial			18,89
G	Adicional Noturno	135		196,12
H	Hora Extra 100% Súmula 444	0,0		0,00
I	DSR sobre Súmula 444			0,00
Total da Remuneração			R\$ 2.052,45	
* A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.				
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

A	Transporte	227,47
B	Auxílio Alimentação	421,62
C	Auxílio Alimentação Vigilante Parcial	57,67
D	Cesta Básica	15,98
E	Cesta Básica Vigilante Parcial	29,42
F	Seguro de vida e Auxílio Funeral	17,82
G	SESMT (cláusula 36ª CCT)	40,50
H	Outros (taxa assistencial e exames)	16,02
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 826,50

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	0,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Equipamentos/utensílios e depreciação	0,00
Total de Insumos diversos		R\$ 0,00

Nota: valores mensais por empregado

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	410,49
B	SESI ou SESC	1,50%	30,79
C	SENAI ou SENAC	1,00%	20,52
D	INCRA	0,20%	4,10
E	Salário educação	2,50%	51,31
F	FGTS	8,00%	164,20
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	61,59
H	SEBRAE	0,60%	12,31
Total		36,80%	755,31

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	171,04
B	Adicional de Férias	2,78%	57,06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

Subtotal		11,11%	228,10
C	Incidência do Submódulo 4.1 s/13º Salário e Adic. de Férias	3,44%	83,94
Total		14,55%	312,04
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,03%	0,67
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,01%	0,25
Total			0,92
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	8,55
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,68
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	89,28
D	Aviso prévio Lei 12.506 - Cláusula 53ª CCT	0,83%	17,04
E	Aviso prévio trabalhado	1,94%	39,91
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,72%	14,69
G	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,36%	89,56
Total		12,65%	259,71
Submódulo 4.5 -Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	183,25
B	Ausência por doença	1,66%	33,98
C	Licença paternidade	0,02%	0,43
D	Ausências legais	0,82%	16,88
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,07%	1,33
F	Outros(especificar)		0,00
Subtotal		11,50%	235,87
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	4,23%	86,80
Total		11,50%	322,67
Quadro Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	755,31
4.2	13º Salário + Adicional de férias	14,55%	312,04
4.3	Afastamento maternidade	0,03%	0,92
4.4	Custo de rescisão	12,65%	259,71



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

4.5	Custo de reposição do profissional ausente	11,50%	322,67
4.6	Outros (especificar)		0,00
Total			1.650,65

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	0,00
B	Lucro	0,00%	0,00
C	Tributos		428,91
	B1. Tributos Federais (COFINS e PIS)	3,65%	180,99
	B2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
	B3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	247,93
	B4. Outros tributos (especificar)		0,00
Total		8,65%	428,91

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente aos tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO III-B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.052,45
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	826,50
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	0,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.650,65
Subtotal (A + B + C + D)		4.529,60
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	428,91
Valor total por empregado		4.958,51
Valor total do posto de serviço		9.917,02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 149/2019 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

Departamento Administrativo - D.A - SEMUSA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS
COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual
no _____, estabelecida em _____, possui
os seguintes contratos firmados (ou instrumentos equivalentes) com a iniciati-
va privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato

Local e Data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

**Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o ende-
reço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem 7.1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 149/2019/SML/PMPV, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n. 149/2019 foi elaborada de maneira independente pelo _____ (Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 149/2019, por qualquer meio ou pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n. 149/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 149/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 149/2019 quanto a participar ou não da referida Licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n. 149/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 149/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n. 149/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Porto Velho antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho - RO, _____ de _____ de _____.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Licitante _____,
CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal, abaixo,
assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não
existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou que
invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Cidade de Origem, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Identificada do Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO
ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 149/2019/SML/PVH**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) **menor(es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura
(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N. 149/2019/SML/PVH**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº _____, está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Superintendência Municipal de Licitações - SML, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG:

CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

ANEXO VII DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E
DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA
ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E
ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA - MMME,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, DE
UM LADO, E DO OUTRO, A
EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dias ____ do mês ____ do ano de dois mil e dezenove,
o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público
Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na
_____, neste ato representado pela **SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pelo Sr. Secretário
_____, brasileiro, _____, portador da cédula de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, **CONTRATANTE**, e a
Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede
na _____, nº _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato
legalmente representada pelo(a) Sr. (a) _____, brasileiro(a),
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____/SSP/____ e CPF
nº _____, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem
por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na
execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em
especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do
procedimento licitatório na modalidade PREGÃO nº **149/2019/SML/PMPV**,
nos termos do **PARECER Nº ____ /SPACC/PGM/2019**, devidamente autorizado nos
autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00211/2019**, mediante as
cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA
DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, conforme especificações
técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do
Edital**, para atender à Contratante.

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte
indissociável:

- a) Parecer nº ____ /SPACC/PGM/2019, às fls. ____;
- b) Processo Administrativo nº: **08.00211/2019**, fls. ____;
- c) Proposta da **CONTRATADA**, fls. ____, constante dos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de **Preço
Unitário**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

2.2. Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização deste contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo - DA/SEMUSA, observadas ainda, as disposições pertinentes à fiscalização deste instrumento;

3.2. A comissão será formada por servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente designados por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município - DOM, conforme o artigo 73, I, 'b', combinado com os termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993 e Decisão n.º. 25/2014 - 2ª Câmara TCE/RO;

3.3. Ficarà a cargo da Comissão de Fiscalização, o recebimento provisório ou definitivo do serviço, em observância ao artigo 73, inciso I, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

3.4. A comissão deverá solicitar, sempre que necessário, Carteiras Nacional de Vigilante, emitidos pelo Departamento de Polícia Federal, bem como Alvará de Funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

3.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

3.6. A fiscalização da execução dos serviços abrange ainda as seguintes rotinas:

a) Exigir do CONTRATADO o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, de acordo com as especificações contidas neste instrumento, assim como o pronto atendimento das solicitações;

b) Verificação do estado dos materiais e equipamentos utilizados pelos vigilantes;

c) Estando os serviços em conformidade, os relatórios deverão ser atestados pela comissão de fiscalização deste Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento;

d) Em caso de não conformidade, o CONTRATADO será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no que couber.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), referente ao valor total dos serviços previstos neste contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

4.2. A **CONTRATADA** fica obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, sendo que, em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Procuradoria Geral do Município de Porto Velho.

4.3. Na hipótese da ocorrência da alteração de que trata o subitem supra, a **CONTRATADA** fica obrigada a iniciar a execuções daqueles serviços, somente após a publicação do extrato do correspondente termo aditivo, sob pena de aplicação da multa prevista na cláusula décima terceira deste contrato, e rescisão unilateral deste contrato, conforme alínea "a", **item 16.1** da cláusula décima sexta deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO FGTS

5.1. Mensalmente o processo será instruído com a nota fiscal ou fatura correspondente aos serviços executados no período e o pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias**, após o aceite da documentação necessária para a devida liquidação;

5.2. No dia 20 de cada mês, a Contratada deverá apresentar relatório acompanhado de guias pagas dos recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, bem como, impostos como IR, CSLL, PIS, CO-FINS, dentre outros obrigatórios por lei. Deverá vir acostado também, cópia das folhas de ponto, relatório e protocolo de envio da GFIP/SE-FIP e contracheques assinados referentes à fatura imediatamente anterior.

5.3. Após análise da documentação necessária, a Comissão de Fiscalização solicitará que a Contratada emita a nota fiscal referente aos serviços prestados, em observância aos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº. 4.320/64, combinado ao disposto no caput do artigo 37 da Carta Magna (princípio da eficiência), onde deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

- a) Objeto da prestação de serviço;
- b) Número do processo que deu origem à contratação;
- c) Número do contrato celebrado com esta Municipalidade;
- d) Número da conta e agência do beneficiário.

5.4. Será comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da sua situação junto ao FGTS, INSS, TST, Tribunal de Justiça, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme preceitua o art. 29 da Lei 8.666/93, antes de efetuar qualquer pagamento devido;

5.5. O pagamento da Nota Fiscal/ Fatura será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o aceite da documentação ne-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

cessária para a devida liquidação, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

5.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação;

5.7. Havendo na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação e a despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras necessárias;

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha transcorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da fórmula abaixo. Caberá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.9. Com base na súmula n.º 331, do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATANTE destacará do valor mensal deste Contrato, e depositará em conta depósito vinculada (bloqueada para movimentação) os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário, encargos e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA envolvidos na execução deste contrato, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c a prescrição constante no anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02/2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a)** Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b)** Parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados a este contrato;
- c)** Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado a este contrato;
- d)** Ao final da vigência deste contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

e) O saldo restante, com a execução completa deste contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

5.10. A CONTRATANTE firmará Termo de Cooperação Técnica com a Instituição Financeira, conforme modelo inserto no Anexo IX da IN SLTI n.º 02/2008, o qual determinará os termos para a abertura da conta depósito vinculada específica e as condições de sua movimentação.

5.11. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, via Ofício, antes da celebração do Contrato, a abertura de conta depósito vinculada (bloqueada para movimentação).

5.12. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, no ato da regularização da conta depósito vinculada, a assinatura de termo de autorização que permita ter acesso aos respectivos saldos e extratos.

5.13. Os valores provisionados na conta depósito vinculada somente serão liberados para o pagamento das verbas trabalhistas, nas seguintes condições:

a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados a este contrato, quando devido;

b) Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados a este contrato;

c) Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado a este contrato;

d) Ao final da vigência deste contrato, para o pagamento de verbas rescisórias, e;

e) O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa deste contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

5.14. A movimentação da conta depósito vinculada será efetivada mediante autorização da CONTRATANTE, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

5.14.1. A CONTRATADA poderá solicitar a autorização à CONTRATANTE para utilizar os valores da conta depósito vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência deste contrato.

5.14.2. Para a liberação dos recursos da conta depósito vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

5.14.3. A CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, dirigida à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

5.14.4. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o comprovante das transferências bancárias porventura realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

5.14.4.1. A não disponibilização dos documentos exigidos no subitem anterior caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da penalidade prevista neste instrumento.

5.15. O saldo remanescente da conta depósito vinculada será liberado à CONTRATADA, na fase do encerramento deste contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, somente após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

5.16. A CONTRATANTE, fundamentada no inciso V, do Art. 19-A, da instrução Normativa SLTI/MP n.º 02/2008, exigirá, no momento da assinatura deste contrato, a autorização da CONTRATADA para fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

5.17. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS poderá ensejar o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.18. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

5.18.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

5.18.2. Deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

5.18.3. Não repasse dos vales-transporte e alimentação aos empregados alocados na execução dos serviços contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste contrato de prestação dos serviços de segurança patrimonial desarmada, objeto dessa contratação, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REPACTUAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

7.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

7.2. Para os custos sujeitos à variação de preços de mercado, que não sejam relativos à mão de obra (vinculados à data-base da categoria profissional), o interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.3. O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual;

7.4. Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

7.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;

7.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

7.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.7.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou

7.7.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

7.8. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, o interregno mínimo será contado a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

7.10. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a respectiva repactuação anterior;

7.11. O prazo para o CONTRATADO solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subseqüente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.12. Caso o CONTRATADO não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

7.13. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

7.14. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

7.15. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

7.16. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

7.17. O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista;

7.18. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, o CONTRATADO efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.19. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.19.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

7.19.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

7.19.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

7.20. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

7.21. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o CONTRATADO não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

8. CLÁUSULA OITAVA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Atribuições e Qualificação Dos Profissionais

8.1. A prestação dos serviços de vigilância prevista neste instrumento segue o que determina os artigos 49 a 51-B da IN/SLTI n.º 02/2008, bem como em seu Anexo VI, e o Código Brasileiro de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego - CBO - n.º 5173-30 (vigilante). Estes dispositivos envolvem a alocação de mão de obra capacitada por meio dos postos fixados pela SEMUSA.

8.1.1. Para o exercício da profissão de vigilante, a **qualificação mínima** será:

Ensino Fundamental, por instituição aprovada pelo MEC;
Curso de formação e/ou reciclagem de vigilantes, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei n.º 7.102/83;
Ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
Não ter antecedente civil ou criminal registrado;
Autodomínio; e
Iniciativa.

8.1.2. As **atribuições** para o cargo de vigilante compreenderão:

8.1.2.1. Impedir a entrada de pessoas que se apresentarem com trajés inadequados (como trajés de banho, etc.);

8.1.2.2. Proibir a entrada de pessoas que não façam parte do quadro de servidores da administração pública, nas dependências dos prédios da Secretaria Municipal de Educação, após o horário das 14h00min, quando o expediente for somente interno, cuja liberação só será permitida mediante apresentação de documento de identificação e informação do motivo da visita, sendo necessária também a comunicação e permissão do setor responsável de cada Unidade Administrativa, para a devida liberação, com anotação dos horários de entrada e saída;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

8.1.2.3. Proibir a entrada de pessoas que não façam parte do quadro de servidores da administração pública, nas dependências das unidades administrativas e de saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, após o horário das 18h00min de segunda a sexta-feira, com exceção as unidades de saúde que funcionam no turno noturno e quando o expediente for somente interno, a entrada aos sábados, só será permitida mediante autorização do gestor, nos demais, a liberação só será permitida mediante apresentação de documento de identificação e informação do motivo da visita, sendo necessária também a comunicação e permissão por escrito do gestor responsável de cada Unidade de Saúde, para a devida liberação, com anotação dos horários de entrada e saída;

8.1.2.4. Controlar e registrar a entrada de funcionários em dias e horários fora do expediente, sendo que a liberação somente será efetuada, através de autorização prévia, oficializada documentalmente pelo Setor responsável;

8.1.2.5. Intervir prontamente, sempre que verificar quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas sob vigilância, internas e externas, nos setores de atendimento ao público etc., durante ou fora do horário normal de expediente;

8.1.2.6. Controlar a entrada e saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo recebidos e expedidos, impedindo a saída dos mesmos sem a devida autorização por escrito, que deverá ser fornecida pela secretaria de origem, com assinatura do Chefe imediato ou do Coordenador de área, devidamente identificada com carimbo, contendo nome e o número do cadastro, sendo indispensável ainda que essa autorização tenha a discriminação do bem, ou seja, número do tombamento, o destino, a data de saída e quando for o caso, a data de retorno, a autorização deverá ser entregue, no dia seguinte, ao Departamento Administrativo - DA;

8.1.2.7. Os vigilantes poderão exigir a abertura de embrulhos ou volumes, para conferência de conteúdo, retendo os que apresentarem quaisquer irregularidades. O aqui exposto não se aplica a volumes cujos conteúdos, visivelmente, tratem-se de expedientes de rotina, como processos, correspondências, boletins de serviço etc., ou materiais e equipamentos com trânsito identificados e controlados por guias especiais;

8.1.2.8. Os bens de propriedade particular que porventura transitarem pelas dependências das unidades administrativas e de saúde deverão ser submetidos ao chefe do setor, para receberem autorização de saída das edificações, caso o contrário serão retidos pela segurança, salvo se estiverem acompanhados por documento que comprove que o bem não é de propriedade da Secretaria;

8.1.2.9. Controlar o fluxo de veículos, que adequem e/ou saírem dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a apurar possíveis furtos ou desvios de materiais, objetos e equipamentos, concorrendo para preservação da segurança dos imóveis e das equipes de trabalho que neles atuam;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

8.1.2.10. Exercer vigilância nos prédios, instalações internas ou externas, portarias, com rondas de rotinas programadas em todas as dependências, vias de acesso, garagem, pátios, etc.;

8.1.2.11. Exercer serviços de prevenção e repressão a atos de furtos, roubos e depredações, tomando as medidas necessárias para a garantia dos bens móveis e imóveis da Secretaria Municipal de Saúde;

8.1.2.12. Registrar no livro de "OCORRÊNCIAS" as alterações constatadas durante o seu turno de serviço, bem como as providências tomadas;

8.1.2.13. Atuar como agente prevencionista e combatente de princípios de incêndio, nos prédios e instalações pertencentes à SEMUSA;

8.1.2.14. Manter sob guarda e controle as chaves dos prédios a serem atendidos.

8.1.2.15. Prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e outras irregularidades, dentro do Órgão, em seus estacionamentos e áreas adjacentes.

8.1.2.16. Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda.

8.1.2.17. Manter afixado no posto de vigilância, em local visível ao vigilante, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da unidade e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

8.1.2.18. Colaborar com as Polícias Civil e Militar de RO e a Federal, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, da melhor maneira possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

8.1.2.19. Manter sob vigilância e controle a entrada e a saída de pessoas.

8.1.2.20. Impedir a entrada de vendedores e pessoas não autorizadas.

8.1.2.21. Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas.

8.1.2.22. Impedir a entrada nas garagens e estacionamentos de veículos não autorizados.

8.1.2.23. Informar à chefia do serviço de segurança qualquer alteração em seu posto.

8.1.2.24. Apresentar-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos aparados, além da boa apresentação dos uniformes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

8.1.2.25. Portar em lugar visível, acima da linha de cintura, o crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA.

8.1.2.26. Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço.

8.1.2.27. Orientar o profissional substituto, quando da rendição, todos os procedimentos existentes no posto, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas.

8.1.2.28. Levar ao conhecimento do supervisor, imediatamente, qualquer informação considerada importante.

8.1.2.29. Adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais.

8.1.2.30. Não ausentar-se do posto antes da chegada da devida substituição.

8.1.3. Para todos os cargos/escalas há previsão para o pagamento de adicional de periculosidade de 30%, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT.

8.2. Jornada de Trabalho e dos Locais de Execução dos Serviços

8.2.1. Os serviços de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis; por meio de fiscalização, controle de acesso de pessoas, materiais, e rondas nas áreas internas dos locais discriminados no Anexo I do Termo de Referência.

8.2.2. Os serviços serão prestados em 134 (**cento e trinta e quatro**) postos tanto na zona urbana quanto na zona rural, conforme relação de postos contido no Anexo I do Termo de Referência e de acordo com as escalas de trabalho especificadas na tabela abaixo:

Postos	Escala	Tipo/Modalidade do Posto	N. de Postos	N. de profissionais
Vigilante	12h x 36h	Diurno Armado de segunda-feira a domingo	22	44
	12h x 36h	Noturno Armado de segunda-feira a domingo	22	44
	12h x 36h	Diurno Desarmado de segunda-feira a domingo	45	90
	12h x 36h	Noturno Desarmado de segunda-feira a domingo	45	90
TOTAL			134	268

8.2.3. Os serviços de Vigilância Diurna serão executados das 07h00min horas as 19h00min horas, de segunda-feira a domingo, em jornada de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

8.2.4. Os serviços de Vigilância Noturna serão executados no período de 19h00min horas de um dia às 07h00min horas do dia subsequente, de segunda-feira a domingo, em jornada de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.

8.2.5. Os serviços poderão vir a ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados para atender a demanda da Secretaria.

8.2.6. Caso haja alguma alteração nos endereços listados no Anexo I do Termo de Referência a CONTRATANTE informará a CONTRATADA o novo endereço, a fim de viabilizar a continuidade da prestação do serviço.

8.3. Uniformes e Equipamentos

8.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, desde início da execução dos serviços, uniformes NOVOS, cujos modelos tenham sido aprovados pelo Departamento de Polícia Federal - DPF, submetendo-os previamente à avaliação da fiscalização do serviço de segurança da CONTRATANTE.

8.3.1.1. Após a entrega do primeiro uniforme, a CONTRATADA deverá substituí-los por novos, de 06 (seis) em 06 (seis) meses, nos quantitativos discriminados no subitem 8.3.7, independentemente do estado em que se encontrem.

8.3.1.2. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima.

8.3.1.3. A CONTRATADA ainda deverá disponibilizar aos seus empregados os equipamentos necessários, descritos no subitem 8.3.8, observadas as normas que regulam o assunto, em especial aquelas editadas pelo DPF.

8.3.2. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.

8.3.3. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima de Porto Velho, e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, duráveis e que não desbotem facilmente.

8.3.4. Os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA, de forma visível, no blazer ou na própria camisa, podendo para isso conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação.

8.3.5. Às empregadas da CONTRATADA que estejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário.

8.3.6. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da CONTRATADA, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.

8.3.7. A relação dos uniformes é como se segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

UNIFORME VIGILANTE		
Peça	Especificações	QTD Anual
Calça	Tecido Ripstop (tipo nylon), cor idêntica à da jaqueta.	4
	Braguilha forrada.	
	Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça.	
	02 bolsos laterais, embutidos.	
	02 bolsos traseiros, embutidos, com uma casa vertical e um botão.	
Camisa	Tecido Oxford , cor cinza ou bege.	8
	Mangas curtas.	
	Bolso na parte superior em ambos os lados, sobrepostos com tampa.	
	Fiel duplo Nylon preto, emblema da empresa, bordado na parte externa dos bolsos e na manga.	
Meias	Na cor preta.	4
Capa de chuva	Na cor preta, com faixas fluorescentes.	1
Crachá	Em pvc, constando identificação (e foto)	1
Capa de colete	Cor preta, em tecido tipo nylon / cordura (tecido de alta resistência), com compartimento para acoplagem de placa balística, acabamento em nylon.	1
	Emblema da empresa, bordado na parte externa do bolso e na costa, com a inscrição "VIGILANTE".	
Cinto	Poliéster com algodão.	1
Coturno	Em couro, na cor preta.	1

8.3.8. Relação de equipamentos a serem disponibilizados pela empresa para o exercício da função de seus empregados:

INSTRUMENTOS PARA O DESEMPENHO DO TRABALHO DE VIGILANTE		
Peça	Posto	Quantidade
Revólver calibre 38	Sede Administrativa - 2 SAMU - 1 Ana Adelaide - 2 Maternidade - 2 Vigilância Sanitária - 1 Zoonoses - 2 José Adelino - 2 UPA Leste - 2 UPA Sul - 2 Almoxarifados - 2 UPA Jacy Paraná - 2 U.S.F União Bandeirantes - 2	22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

	Conforme Anexo I	
Munição calibre 38	Sede Administrativa - 2 SAMU - 1 Ana Adelaide - 2 Maternidade - 2 Vigilância Sanitária - 1 Zoonoses - 2 José Adelino - 2 UPA Leste - 2 UPA Sul - 2 Almoxarifados - 2 UPA Jacy Paraná - 2 U.S.F União Bandeirantes - 2 Conforme Anexo I.	2 vezes a capacidade de tiros do revólver
Livro de ocorrência	1 por posto 24h, conforme relação anexo I.	67
Tonfa/cassetete	1 por posto, conforme relação anexo I.	134
Porta-tonfa/porta-cassetete	1 por posto, conforme relação anexo I	134
Apito (com cordão)	Para todos os vigilantes	134
Lanterna com bateria	1 por posto, conforme relação anexo I	134
Balística (colete à prova de balas)	1 por posto, conforme relação anexo I	134

8.3.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA - RECURSOS

9.1. As despesas com o objeto desta contratação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas, também explicitados e constantes da respectiva Nota de Empenho:

PROJETO ATIVIDADE:

08.31.10.301.317.2.664 - Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde;

08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192;

08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade;

08.31.10.301.335.2.672 - Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde;

08.31.10.122.336.2.675 - Manutenção dos Serviços Administrativos;

FONTE DE RECURSO:

1.027 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Custeio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

3.027 - Recurso do Tesouro - Exercícios Anteriores - Sistema Único de Saúde - SUS

3.028 - Recurso do Tesouro - Exercícios Anteriores - Sistema Único de Saúde - SUS

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39 - Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA CONTRATUAL

10.1. No ato da assinatura deste contrato, a Contratada deverá prestar garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o valor deste contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93;

10.2. Se a opção de garantia recair em **caução em dinheiro**, seu valor será depositado junto ao **Banco do Brasil, agência 2757, conta-corrente nº 8.250-3**, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente, em original ou cópia autenticada, no Departamento Administrativo-Financeiro, para lançamento contábil na Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ;

10.3. Se a opção de garantia se fizer em **seguro-garantia ou fiança bancária**, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução deste contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

10.4. A **fiança bancária** deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, devendo ter prazo superior a este contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

10.5. Caso a garantia seja ofertada em **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e **avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda**, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;

10.6. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

10.7. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

10.8. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

10.9. No caso de rescisão deste contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80, da Lei n. 8.666/93.

10.10. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

10.11. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução deste contrato, conforme disposto no § 4º do art. 56 c/c § 3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ no Departamento Administrativo-Financeiro;

10.12. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor deste Contrato ajustado à época da solicitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as previstas neste instrumento, são ainda obrigações da Contratada:

11.1.1. Designar por escrito, o preposto da CONTRATADA, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93, com a missão de intermediar o relacionamento da CONTRATADA, que tenha poderes para a resolução de possíveis ocorrências, durante a execução deste contrato;

11.1.2. A CONTRATADA deverá conceder, no mínimo, 01 (uma) hora de efetivo gozo do intervalo intrajornada, em atendimento à Notificação Recomendatória do Ministério Público do Trabalho (MED. nº. 000534.2011.14.000/1). Para tal, a Contratada deverá substituí-lo pelo período que estiver em gozo do intervalo intrajornada;

11.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a não manter em seu quadro de pessoal servidores públicos, mormente quando o exercício do emprego privado puder causar prejuízo ao bom desempenho da função pública, devendo disponibilizar todo o equipamento necessário (uniformes) devidamente registrado no GESP (Sistema de Gestão Eletrônica de Segurança Privada), sob pena de sua irregularidade;

11.1.4. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em Lei e nas normas aplicáveis, nas obrigações gerais, operacionais, comerciais, tributárias, previdenciárias, entre outras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

11.1.5. A CONTRATADA deverá comprovar que o preposto apresentado possui vínculo com a empresa por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social do mesmo, ou instrumento equivalente;

11.1.6. Retirar qualquer empregado que não corresponda à confiança ou perturbe a ação da fiscalização, até 24 (vinte e quatro) horas após receber a notificação desta;

11.1.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização e/ou preposto da CONTRATANTE, relativamente à prestação dos serviços;

11.1.8. Fica responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive a de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também por danos a terceiros;

11.1.9. Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto desta contratação;

11.1.10. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, ressarcindo os itens subtraídos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, e quando comprovada a culpa dos empregados da CONTRATADA;

11.1.11. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, através de solicitação realizada por ofício expedido pela SEMUSA, órgão responsável pelo Contrato de Prestação de Serviços de Segurança Patrimonial Armada e Desarmada, e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

11.1.12. Comprovar a formação da mão de obra oferecida, através de documentação e quando solicitado pela CONTRATANTE;

11.1.13. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE;

11.1.14. Apresentar à CONTRATANTE, por meio de ofício, a relação dos empregados, especificando os locais que executarão os serviços, procedendo de igual forma nos casos de substituições;

11.1.15. Fornecer aos Vigilantes: uniformes novos, roupas apropriadas para o trabalho sob chuva e crachá de identificação, além do livro de ocorrência, conforme subitem 7.7 e 7.8. Devem-se levar em consideração as condições climáticas da região no decorrer do ano e o nível de apresentação do vigilante durante o serviço e com parâmetros de qualidade referenciados pela Associação Brasileira de Normas e Técnicas - ABNT, devendo ainda ser substituídos os uniformes semestralmente ou de acordo com a necessidade. Os uniformes deverão estar de acordo com os artigos 149, 150 e 151 da Portaria nº. 3.233/2012 - DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012;

11.1.16. Manter, durante a vigência da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93;

11.1.17. A CONTRATADA deverá apresentar o Alvará de Funcionamento, assim como a sua posterior renovação, com fulcro ao caput do artigo 4º da Portaria Federal nº. 3.233/2012, editada pelo Departamento de Polícia Federal;

11.1.18. A CONTRATADA deverá apresentar a Carteira Nacional dos vigilantes lotados nos postos de serviço da Secretaria Municipal de Saúde, assim como a sua posterior renovação, de acordo com o estabelecido no artigo 157 da Portaria nº. 3.233/2012 - DG/DPF, editada pelo Departamento de Polícia Federal;

11.1.19. Fornecer ao vigilante colete à prova de balas, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica e deve estar de acordo com a Portaria nº 25/2001, NR nº 06/2001 - EPI e Portaria nº 191/2006 editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho - MTE/SIT;

11.1.20. Efetuar a reposição de mão de obra em caráter imediato, em caso de eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

11.1.21. Manter disponibilidade de pessoal dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida prestando serviço;

11.1.22. A CONTRATADA deverá manter os materiais/equipamentos de que tratam os subitens 7.7 e 7.8, em regular estado de conservação e validade de uso, em atenção ao caput do artigo 37 da Constituição Federal, combinado aos artigos 66 e 67, caput e § 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.1.23. Caberá à CONTRATADA nos termos da Instrução Normativa MARE nº: 18/97, comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através do "Certificado de Curso de Formação de Vigilância", expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

11.2. À CONTRATADA caberá ainda as seguintes obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e comerciais:

11.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.2.2. Assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

11.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da prestação dos serviços;

11.2.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à CONTRATANTE, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a mesma renúncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a CONTRATANTE;

11.2.6. A CONTRATADA ficará obrigada a repor, quaisquer objetos comprovadamente danificado ou extraviado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a finalização do inquérito administrativo, instaurado a partir de processo administrativo, com os documentos necessários para sua formalização, como, por exemplo, boletim de ocorrência policial, notas fiscais, dentre outros, o qual garantirá o direito à ampla defesa e o contraditório.

11.2.7. Os serviços, rotinas e obrigações operacionais especificados neste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa prestação dos serviços objeto deste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato.

12.2. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste instrumento.

12.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.

12.4. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços.

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.6. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, por meio de comissão fiscalizadora formada por servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente designados por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município - DOM, e nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

12.7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

12.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

12.9. Exigir o afastamento imediato e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

12.10. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização.

12.11. Impedir que terceiros executem o objeto deste instrumento.

12.12. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

12.13. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário, entre eles os previstos na IN SLTI/MP n.º 02/2008 e suas alterações.

12.14. Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

12.15. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta *on-line* à Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT e a de Falência, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.

12.16. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da comissão fiscal do contrato, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.

12.17. Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

12.18. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86,87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, combinada com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, 8.666/93, e Lei 12.846 de 2013, a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

13.1.1. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

13.1.2. No caso de não cumprimento do prazo de entrega ou execução do objeto deste instrumento, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual global;

13.2. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Município de Porto Velho, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme enseje a situação, ficando estabelecido que havendo penalidade que culmine na aplicação de multas, estas serão no importe de **até 30% do valor contratual global**, no caso de inexecução total, ou até 10% do valor inadimplido, na hipótese de inexecução parcial;

13.3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratual global quando a contratada ceder este contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.4. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

13.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos materiais/serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

13.8. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais/serviços, deverá ser dirigida à Secretaria, no horário das 8 h às 14 horas (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Secretaria a sua aceitação;

13.9. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e seus anexos e demais cominações legais.

13.11. DAS SANÇÕES

13.11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

13.11.1.1. Apresentar documentação falsa;

13.11.1.2. Fraudar a execução deste contrato;

13.11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.11.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

13.11.1.5. Fizer declaração falsa.

13.11.2. Para os fins do item 13.11.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

13.11.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "4", "5.3", e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

13.11.3.1. Advertência;

13.11.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas da União (TCU), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

13.11.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.11.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor deste contrato.

13.11.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

13.11.5.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

13.11.5.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados; ou

13.11.5.3. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "13.11.5.1." e "13.11.5.2" acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% deste contrato.

13.11.6. A falha na execução deste contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em, pelo menos, uma das situações previstas na tabela 3 do item 7, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

13.11.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uni-	1	Por empregado ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

	formizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.		por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências do TCU quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do	6	Por mês



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

	contrato nas datas avençadas.		
20	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida neste Edital.	1	Por empregado e por dia
21	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta documentação exigida na Cláusula Oitava deste contrato - DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.	1	Por ocorrência e por dia
25	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	4	Por ocorrência
26	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
27	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por Item e por dia
28	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
29	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
30	Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva determinada em contrato.	3	Por item e por ocorrência

13.11.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

13.11.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

13.11.8.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

13.11.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.11.8.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

13.11.9. Este contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas neste instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENCARGOS

14.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

16.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

- a)** O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto deste contrato;
- b)** O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
- c)** A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, devidamente anotados pela Comissão de Fiscalização da Orba;
- d)** A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- e)** Razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f)** A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto deste contrato, sem expressa anuência da SEMI.

16.2. O **CONTRATANTE** poderá ainda rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

- a)** Retardamento injustificado do início dos trabalhos, por mais de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;
- b)** Interrupção dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

c) Atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos serviços salvo conveniência do MUNICÍPIO, na continuidade dos mesmos.

16.3. A rescisão contratual poderá ser determinada:

a) Por ato unilateral, nos casos elencados no Art. 78 incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93;

b) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

16.4. Hipóteses de Retenção da Garantia e de Créditos da Contratada

16.4.1. A rescisão de que trata esta cláusula contratual acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento:

16.4.2. Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

16.4.3. A contratante poderá ainda:

I. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e

II. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do **inciso IV do art. 80** da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada, decorrentes deste contrato.

III. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PRERROGATIVAS

17.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

a) Empreender unilateralmente modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;

b) Rescindir unilateralmente este contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

c) Rescindir este contrato amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração.

17.2. A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VINCULAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00211/2019

Fls. _____

Visto: _____

18.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2019/SML/PVH, (fls. _____) e à Proposta da (fls. _____) **CONTRATADA**, constantes nos autos do **PROCESSO Nº 08.00211/2019**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que eventuais dúvidas decorrentes de fatos nele não contemplados serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis à situação fática existente, preservando-se o direito da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PARALISAÇÃO

20.1. No caso de eventual paralisação dos serviços, a Comissão de Fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado, justificando os motivos técnicos ensejadores do retardamento, em ato que deve ser encaminhado ao Ordenador de Despesa dentro do prazo de 03 (três) dias, para fins de ratificação, e no prazo de 05 (cinco) dias para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - HABILITAÇÃO

21.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

23.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município**.

Porto Velho, ____ de _____ de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO